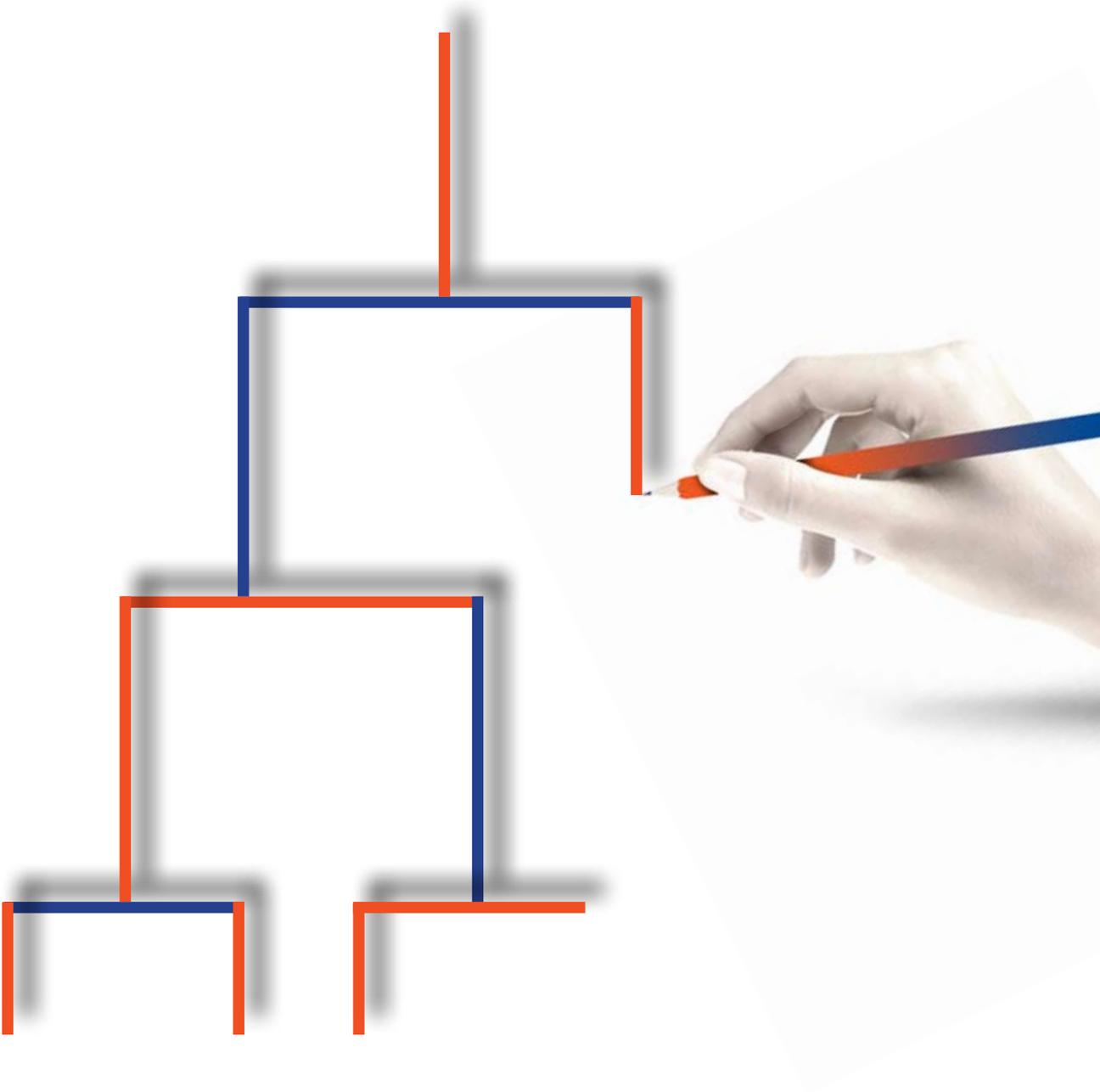


Portugal Telecom

Relatório do governo da sociedade _ 2008



Relatório do governo da sociedade

4	Declaração de cumprimento
9	1 Estrutura da PT
10	2 Governo da sociedade
10	I. Modelo de governo
11	Regras de governo societário aplicáveis à PT
12	II. Administração da Sociedade
12	1. Conselho de Administração
13	Independência dos administradores
14	Modo de funcionamento do Conselho de Administração
14	Conflitos de interesses
15	Controlo da actividade de administração
15	2. Comissão Executiva
16	Competências do presidente do Conselho de Administração e do presidente da Comissão Executiva
17	Repartição de pelouros
17	Modo de funcionamento da Comissão Executiva
18	Deveres de informação da Comissão Executiva
18	3. Comissão de Governo Societário
19	4. Comissão de Avaliação
21	5. Estruturas de apoio à Comissão Executiva
23	III. Fiscalização da Sociedade
23	1. Comissão de Auditoria
24	Independência, incompatibilidades e especialização dos membros da Comissão de Auditoria
25	Modo de funcionamento da Comissão de Auditoria
25	2. Revisor Oficial de Contas
26	3. Auditores externos
27	4. Sistema de gestão de riscos
27	Principais factores de risco
28	5. Política de comunicações de irregularidades
29	IV. Remunerações
29	1. Comissão de Vencimentos
29	Independência dos membros da Comissão de Vencimentos
30	2. Remuneração dos administradores
30	Remunerações fixas e variáveis de administradores executivos e não executivos
30	Montantes pagos a administradores por sociedades em relação de domínio ou de grupo
30	Pagamentos ligados à cessação de funções de administradores durante o mandato
30	Atribuição de acções ou outro sistema de incentivo com acções – prémios, benefícios não pecuniários e participação nos lucros
30	Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada aplicáveis aos administradores
31	Estimativas de outros benefícios não pecuniários
31	3. Remuneração dos membros dos órgãos de fiscalização

O presente relatório visa divulgar a estrutura e as práticas de governo societário adoptadas pela Sociedade no sentido de cumprir com o disposto nas Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, na versão publicada em Setembro de 2007, bem como com as melhores práticas internacionais de governo societário, tendo sido elaborado de acordo com o disposto nos artigos 7º e 245º-A do Código dos Valores Mobiliários e com o modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 1/2007, na versão alterada pelo Regulamento da CMVM n.º 5/2008.

31	4. Remuneração dos restantes dirigentes
31	V. Accionistas e Assembleia Geral
31	1. Assembleia Geral e respectiva mesa
32	2. Direito de voto
33	3. Limites à transmissibilidade e titularidade das acções e ao exercício do direito de voto; acordos parassociais
33	Limitação de contagem de votos de um só accionista
33	Limitações à titularidade de acções
33	4. Voto por correspondência, através de meios electrónicos e por procuração
34	5. Disponibilização de informação preparatória e na sequência da reunião
35	6. Alteração de estatutos
35	Quórum constitutivo da Assembleia Geral
35	Quórum deliberativo da Assembleia Geral
36	3 Informação sobre a Sociedade
36	I. Estrutura de capital e principais accionistas
36	1. Estrutura do capital social
37	2. Principais accionistas
37	3. Negócios com partes relacionadas
38	4. Mudança de controlo
38	II. Direitos patrimoniais
38	1. Evolução da cotação das acções
39	2. Distribuição de dividendos
39	Política de distribuição de dividendos
40	Dividendos distribuídos nos últimos três exercícios
40	3. Planos de atribuição de acções ou de opções de aquisição de acções
41	III. Política de desenvolvimento sustentável e responsabilidade social
41	IV. Relação com investidores
43	Anexo I
43	Regras norte-americanas aplicáveis à PT como foreign private issuer
45	Anexo II
45	Código de ética
45	Código de ética para senior financial officers
46	Procedimentos adoptados pela PT para cumprimento de regras aplicáveis a transacções de dirigentes e de partes relacionadas
46	a) Transacções pelos dirigentes do grupo
46	b) Transacções com partes relacionadas
47	Anexo III
47	Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades
49	Qualificações profissionais e actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos
53	Anexo IV
53	Declaração da comissão de vencimentos sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização

Declaração de cumprimento

A Sociedade adopta na íntegra as Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, na versão publicada em Setembro de 2007¹, com excepção das Recomendações I.3.3, I.6.2, II.1.5.5 e II.5.2, as quais não são cumpridas pelas razões abaixo identificadas.

De seguida indicam-se os capítulos do presente Relatório de Governo da Sociedade onde se descrevem as medidas tomadas para o cumprimento das referidas Recomendações da CMVM.

Recomendação da CMVM	Cumprimento	Relatório
I. ASSEMBLEIA GERAL		
I.1 Mesa da Assembleia Geral		
I.1.1 O presidente da mesa da assembleia geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Sim	Capítulo 2, V., 1.
I.1.2 A remuneração do presidente da mesa da assembleia geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Sim	Capítulo 2, V., 1.
I.2 Participação na Assembleia Geral		
I.2.1 A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em assembleia geral imposta pelos estatutos não deve ser superior a 5 dias úteis.	Sim	Capítulo 2, V., 2.
I.2.2 Em caso de suspensão da reunião da assembleia geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.	Sim	Capítulo 2, V., 2.
I.3 Voto e exercício do direito de voto		
I.3.1 As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.	Sim	Capítulo 2, V., 4.
I.3.2 O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis.	Sim	Capítulo 2, V., 4.
I.3.3 As sociedades devem prever, nos seus estatutos, que corresponda um voto a cada acção.	Não (1)	
I.4 Quórum e deliberações		
I.4.1 As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei.	Sim	Capítulo 2, V., 6.
I.5 Actas e informação sobre deliberações adoptadas	Sim	Capítulo 2, V., 5.
I.5.1 As actas das reuniões da assembleia geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio de internet da sociedade no prazo de 5 dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos 3 anos antecedentes.		
I.6 Medidas relativas ao controlo das sociedades		
I.6.1 As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas.	- (2)	
I.6.2 Os estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária - sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que nessa deliberação se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não (2)	
I.6.3 Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Sim	Capítulo 2, V., 3.
II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
II.1 Temas gerais		
II.1.1 Estrutura e competência		
II.1.1.1 O órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	Sim	Capítulo 2, I.
II.1.1.2 As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.	Sim	Capítulo 2, III., 4.

¹ Código de Governo das Sociedades disponível em www.crmv.pt.

Recomendação da CMVM		Cumprimento	Relatório
II.1.1.3	Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento que devem ser divulgados no sítio de internet da sociedade.	Sim	Capítulo 2, II., 1. and Capítulo 2, III., 1.
II.1.2	Incompatibilidades e independência		
II.1.2.1	O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.	Sim	Capítulo 2, II., 1.
II.1.2.2	De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Sim	Capítulo 2, II., 1.
II.1.3	Elegibilidade e nomeação		
II.1.3.1	O presidente da Comissão de Auditoria deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Sim	Capítulo 2, III., 1.
II.1.4	Política de comunicação de irregularidades		
II.1.4.1	A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	Sim	Capítulo 2, III., 5.
II.1.4.2	As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.	Sim	Capítulo 2, III., 5.
II.1.5	Remuneração		
II.1.5.1	A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa.	Sim	Capítulo 2, IV., 2.
II.1.5.2	A comissão de remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação pela assembleia geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º - B do Código dos Valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.	Sim	Capítulo 2, IV., 2., 3. and 4.
II.1.5.3	Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais anuais de accionistas.	Sim	Capítulo 2, IV., 1.
II.1.5.4	"Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções (...)"	Não aplicável	
II.1.5.5	A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.	Não (3)	
II.2	Conselho de Administração		
II.2.1	Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Sim	Capítulo 2, II., 2.
II.2.2	O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Sim	Capítulo 2, II., 2.
II.2.3	Caso o presidente do Conselho de Administração exerça funções executivas, o Conselho de Administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o governo da sociedade.	Sim	Capítulo 2, II., 2.
II.2.4	O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Sim	Capítulo 2, II., 2.
II.2.5	O órgão de administração deve promover uma rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos.	Não aplicável	Capítulo 2, II., 1
II.3	Comissão Executiva		
II.3.1	Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Sim	Capítulo 2, II., 2.
II.3.2	O presidente da Comissão Executiva deve remeter ao presidente do Conselho de Administração e ao presidente da Comissão de Auditoria as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Sim	Capítulo 2, II., 2.
II.3.3	"O presidente do Conselho de Administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão (...)"	Não aplicável	
II.4	Comissão de Auditoria		
II.4.1	"O conselho geral e de supervisão (...)"	Não aplicável	
II.4.2	Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria devem ser objecto de divulgação no sítio de internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	Sim	Capítulo 2, III., 1.

Recomendação da CMVM		Cumprimento	Relatório
II.4.3	Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Sim	Report available on PT's website Capítulo 2, III., 1.
II.4.4	A Comissão de Auditoria deve representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.	Sim	Capítulo 2, III., 3.
II.4.5	A Comissão de Auditoria deve anualmente avaliar o auditor externo e propor à Assembleia Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Sim	Capítulo 2, III., 3.
II. 5 Comissões especializadas			
II.5.1	Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Sim	Capítulo 2, II., 3. and Capítulo 2, II., 4.
II.5.2	Os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.	Não (4)	
II.5.3	Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Sim	Capítulo 2, I.
III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA			
III.1 Deveres gerais de informação			
III.1.2	As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Sim	Capítulo 3, IV.
III.1.3	A seguinte informação disponível no sítio de internet da sociedade deve ser divulgada em inglês: a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais; b) Estatutos; c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; e) Documentos de prestação de contas; f) Calendário semestral de eventos societários; g) Propostas apresentadas para discussão e votação em assembleia geral; h) Convocatórias para a realização de assembleia geral.	Sim	Capítulo 3, IV

(1)

O princípio de que a cada acção corresponde um voto não se encontra consagrado noutras jurisdições ou mercados de referência, tendo, inclusivamente, sido afastada, de modo expresso, a sua adopção pela União Europeia no final de 2007 (seja por via de directiva, seja de mera recomendação).

Em particular, na União Europeia foi amplamente discutida a questão da proporcionalidade entre titularidade e controlo das acções detidas em sociedades cotadas, tendo sido produzidos vários estudos no âmbito dos quais se concluiu que não é possível estabelecer uma ligação causal inequívoca entre os desvios ao princípio de proporcionalidade e a performance financeira ou o corporate governance de uma sociedade cotada.

Deste modo, a PT considera que, não sendo este princípio universalmente aceite, sendo, outrossim, contestado em diversos fóruns nacionais e internacionais, é justificável a não conformação com esta recomendação.

Em acréscimo, com a previsão estatutária de um número mínimo de 500 acções para exercer um voto, pretende-se que a Assembleia Geral funcione eficientemente, permitindo a participação efectiva de accionistas que reúnem aquele patamar mínimo de acções. Esta disposição não tem qualquer pretensão de constituir uma medida defensiva ou um "control enhancing mechanism".

(2)

Apesar de existirem acções representativas do capital social da PT da categoria A que resultaram do respectivo processo de privatização e conferem direitos especiais ao Estado enquanto seu titular, a PT entende não conterem os respectivos Estatutos quaisquer cláusulas defensivas contrárias aos interesses da Sociedade e dos seus accionistas.

Importa igualmente referir que os Estatutos da PT contêm uma limitação à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só accionista titular de acções ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro accionista, que excedam 10% da totalidade do capital social (artigo 13.º), não prevendo que, de cinco em cinco anos, tais cláusulas estatutárias sejam sujeitas a deliberação pela Assembleia Geral no sentido de decidir acerca da sua manutenção ou não nos Estatutos. Nestes termos, a PT não adopta a Recomendação da CMVM n.º I.6.2.

Na verdade, esta disposição, que traduz intrinsecamente – e surgiu historicamente em diversos países da Europa – uma medida de ampliação da democracia accionista (reduzindo o poder de voto dos maiores accionistas e ampliando correspondentemente o poder de voto das minorias), é também normalmente entendida como susceptível de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição, sendo certo, porém, que ao possível efeito de diminuição da frequência de ofertas públicas (uma vez que a obtenção de controlo requer patamares mais elevados de participação accionista) não deve deixar de ser contraposto o efeito de incentivo à melhoria das condições de atractividade das ofertas públicas, já que só níveis mais elevados de adesão pelos destinatários permitem alcançar limiares de controlo.

Saliente-se, ainda, que, no contexto da oferta pública de aquisição da qual a PT foi objecto durante o exercício de 2006, a referida disposição estatutária (ver referência ao artigo 13.º dos Estatutos supra) conheceu uma particular visibilidade. Efectivamente, nos termos e condições da oferta pública geral de aquisição de acções representativas do capital social da PT cujo anúncio preliminar foi publicado, a 6 de Fevereiro de 2006, pelas sociedades Sonaecom, SGPS, SA e Sonaecom, BV, a eliminação da referida restrição de voto constituía uma condição a que a referida oferta pública se encontrava sujeita.

Convocada, porém, a Assembleia Geral para o dia 2 de Março de 2007, para se pronunciar sobre a eliminação de tal disposição, ainda que apenas no contexto da oferta pública em causa, a proposta foi rejeitada pela maioria dos votos emitidos e com a não oposição das acções da categoria A.

Assim, a situação permaneceu inalterada, assente na convicção de que as limitações estatutariamente previstas contribuem para uma dispersão do capital social e maior transparência do governo da Sociedade.

Desta forma, a PT entende que as medidas adoptadas para (ou com o efeito de) impedir o êxito das ofertas públicas de aquisição respeitam os interesses da Sociedade e dos seus accionistas, assim como correspondem à sua vontade expressa na referida Assembleia Geral de 2 de Março de 2007.

(3)

A PT não adopta estas recomendações por não proceder à discriminação individual de remunerações, o que corresponde à prática da generalidade das sociedades cotadas no nosso mercado e, aliás, à prática dominante no PSI-20.

Com efeito, entende-se que: (i) compete à Comissão de Vencimentos, designada pelos accionistas, a análise da adequação da remuneração individual; e (ii) a informação, em termos globais, divulgada pela PT cumpre a ratio desta recomendação e parece incluir informação suficiente para que os investidores conheçam os “custos de agência” incorridos pela Sociedade.

Na verdade, a informação que importa divulgar aos accionistas é o valor global das remunerações pagas aos membros do órgão de administração e, em especial, à equipa de gestão constituída em Comissão Executiva, informação essa que a Sociedade divulga integral e detalhadamente nos termos do presente relatório.

Em acréscimo, entende-se relevante informar os Senhores Accionistas que os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade que desempenham funções noutras empresas do grupo não auferem qualquer outra remuneração para além da auferida pelo exercício do respectivo cargo junto da PT.

Deste modo, a Sociedade, discordando e não adoptando a divulgação individualizada das remunerações dos membros dos órgãos sociais, mantém a posição de considerar que a análise por parte dos accionistas do desempenho deve ser feita em termos globais, competindo à Comissão de Vencimentos a análise da adequação da remuneração individual de cada um dos seus membros.

(4)

O presidente da Comissão de Auditoria, o qual é, por inerência ao modelo de governo adoptado pela PT, administrador da Sociedade, integra a Comissão de Vencimentos da PT.

A CMVM considera que a Sociedade incumpra a recomendação supra identificada, uma vez que a Comissão de Vencimentos incorpora um membro do órgão de administração, não obstante a sua presença ter como fundamento, não o facto de se pretender que esta Comissão integre um administrador, mas sim que integre o presidente do órgão de fiscalização.

Salienta-se, assim, que o não cumprimento desta recomendação se deve a uma desvantagem comparativa do modelo de governo adoptado pela Sociedade, por oposição aos modelos monista e dualista, uma vez que, se a PT tivesse optado por um destes modelos, quanto a este aspecto, a presença de qualquer membro do respectivo órgão de fiscalização não prejudicaria a sua independência no âmbito da Comissão de Vencimentos.

Mais se considera que, tratando-se de um administrador não executivo e independente (segundo entendimento da Comissão de Auditoria à luz dos critérios previstos no Código das Sociedades Comerciais, na Rule 10A-3 da Securities Exchange Commission e nas best practices da New York Stock Exchange), por esta via a PT assegura a independência na fixação de remunerações.

1_Estrutura da PT

Presente em todas as áreas do negócio de info-comunicação (serviço telefónico local, de longa distância e internacional, aluguer de circuitos, comunicações móveis, dados, internet, televisão por IP e satélite, conteúdos e sistemas de informação, soluções empresariais e entretenimento, áreas em que se posiciona como líder do mercado de informação), a PT oferece, de forma global e integrada, os seus serviços, produtos e soluções a um universo que ultrapassa os 30 milhões de clientes.

A PT é hoje a entidade empresarial portuguesa com maior projecção nacional e internacional, estando presente nos continentes europeu, americano, asiático e africano. Esta posição resulta de uma clara aposta na qualidade e inovação, orientadas para a satisfação das necessidades específicas de cada cliente nas diferentes áreas de negócio.

Destaca-se no plano internacional a actuação no mercado brasileiro, onde a empresa é actualmente o maior investidor português. A PT detém uma participação de 50% na Brasilcel (detentora de 63,56% da VIVO), a maior operadora móvel da América do Sul e a quarta maior empresa de serviços de telecomunicações móveis do mundo.

O Grupo PT encontra-se estruturado em duas unidades organizacionais: (i) Negócios Domésticos e (ii) Negócios Internacionais. As unidades são coordenadas pela holding, liderada pela sua Comissão Executiva, com o apoio do centro corporativo.

Portugal Telecom

Negócios Domésticos

Negócio Fixo

100% PT Comunicações

100% PT Prime

Negócio Móvel

100% TMN

Negócios Internacionais

50% Brasilcel, que detém 63,56% da Vivo

25% Unitel

100% Dedic

40% Cabo Verde Telecom

34% MTC

51% CST

41,12% Timor Telecom

32,18% Médi Télécom

28% CTM

29% UOL Inc

Empresas Instrumentais

100% PT Sistemas de Informação

100% PT Inovação

100% PT Pro

100% PT Compras

100% PT Contact

2_Governo da Sociedade

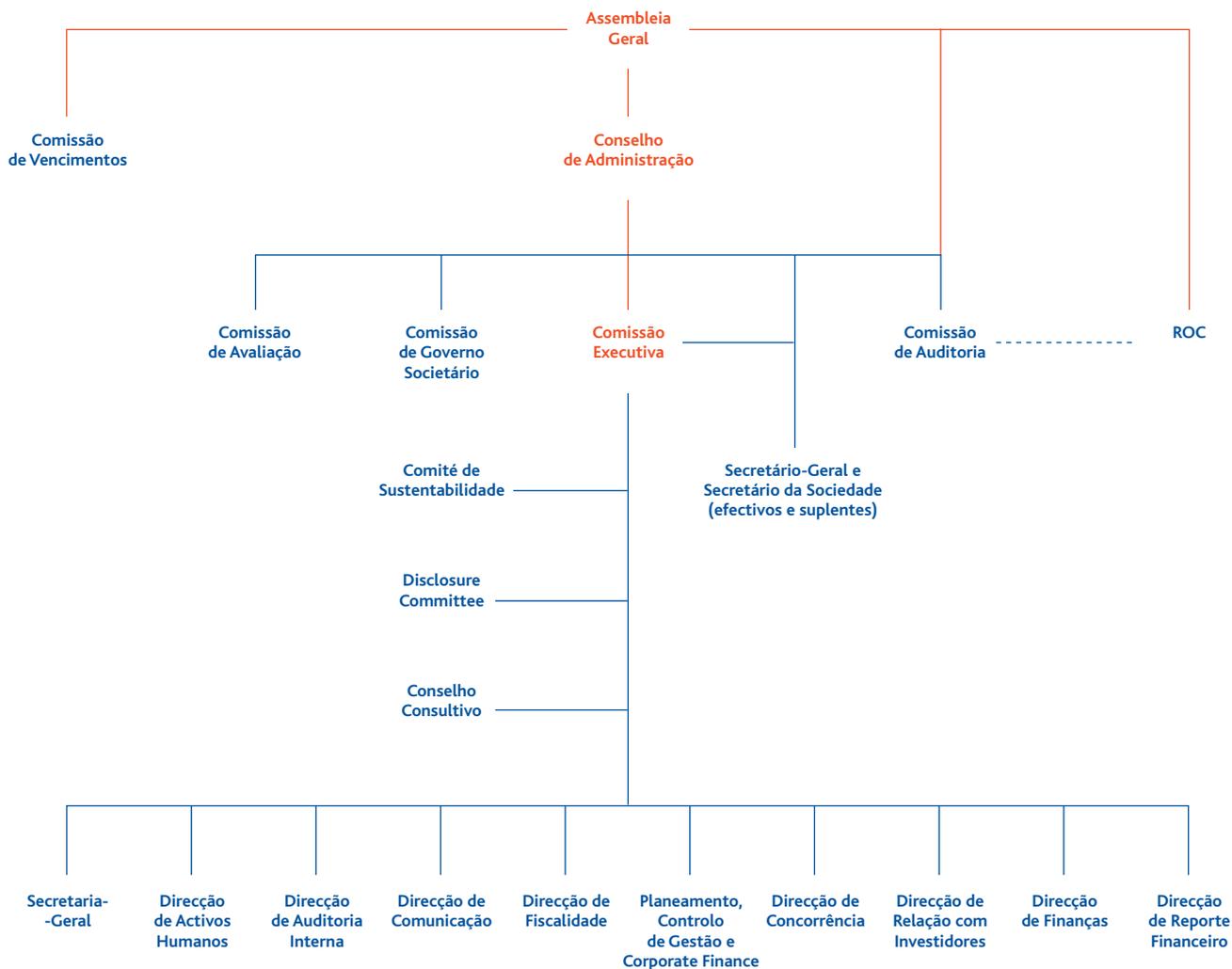
I. Modelo de Governo

Na sequência das alterações ao Código das Sociedades Comerciais efectuadas pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, a PT passou a adoptar, após a Assembleia Geral de 22 de Junho de 2007, um modelo de governo anglo-saxónico, o qual assenta na existência de um Conselho de Administração, uma Comissão de Auditoria constituída no seu seio por administradores não executivos mas especialmente designada pela Assembleia Geral e um Revisor Oficial de Contas, eleito sob proposta da Comissão de Auditoria.

A estrutura orgânica da Portugal Telecom integra, ainda, uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral e responsável pela fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais.

Os membros dos órgãos sociais e da mesa da Assembleia Geral são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

O modelo de governo da PT pode ser apresentado em termos esquemáticos da seguinte forma:



Este modelo de governo societário assume os valores da eficácia, simplicidade, transparência e rigor como seus pilares básicos e confere à PT uma estrutura adequada às particularidades e necessidades da empresa e que é positivamente acolhida pelo mercado.

Neste contexto, a PT conta com uma Comissão Executiva com poderes delegados pelo Conselho de Administração à qual compete uma actuação de carácter predominantemente operacional, cabendo ao Conselho de Administração supervisionar a sua actuação, com o apoio de uma Comissão de Governo Societário e de uma nova Comissão de Avaliação constituída em Outubro de 2008, actuando cada uma destas comissões internas no âmbito das respectivas competências específicas que lhes foram delegadas pelo órgão de administração. Esta tarefa de supervisão é, ainda, reforçada pela função desempenhada pelos administradores não executivos independentes que integram o Conselho de Administração.

Os órgãos sociais, bem como a Comissão Executiva e as comissões específicas constituídas no seio do Conselho de Administração lavram actas das suas reuniões, podendo os participantes nas reuniões ditar para a acta a súmula das suas intervenções. A PT dispõe ainda de estruturas de apoio à Comissão Executiva, em concreto, um Conselho Consultivo, um Disclosure Committee e um Comité de Sustentabilidade, bem como de um conjunto de departamentos operacionais que asseguram uma gestão eficaz e transparente da Sociedade.

A Comissão de Auditoria, juntamente com o Revisor Oficial de Contas, desempenha as funções de fiscalização que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis, competindo designadamente àquela Comissão o exercício de funções de representação da Sociedade nas relações com os auditores externos e a supervisão do sistema de controlo interno e de gestão de riscos implementado na PT.

Regras de governo societário aplicáveis à PT

De salientar que a maioria das Recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas publicadas em Setembro de 2007 são integralmente adoptadas pela Portugal Telecom, com reflexos no respectivo modelo de governo societário. A integridade, transparência e rigor deste modelo têm sido, igualmente, reforçados pela conformação da Sociedade com as normas de natureza vinculativa e best practices aplicáveis às foreign private issuers com valores mobiliários admitidos à negociação na New York Stock Exchange (“NYSE”).

Com efeito, enquanto entidade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação na NYSE qualificável como foreign private issuer, a PT encontra-se sujeita às normas de natureza vinculativa previstas, nomeadamente, na Rule 10A-3 on Listing Standards Relating to Audit Committees, emitida pela Securities and Exchange Commission (“SEC”) para efeitos de regulamentação da Secção 10A(m) do Securities Exchange Act, tal como alterado pelo Sarbanes-Oxley Act, e as Final Rules aprovadas pela NYSE em matéria de governo societário (Section 303A Corporate Governance Standards), que se encontram descritas no Anexo I ao presente relatório.

A Portugal Telecom encontra-se igualmente sujeita a outras normas que são adoptadas a nível interno e que relevam na estrutura do seu governo societário, de que se destacam os Regulamentos do Conselho de Administração e das suas comissões internas, bem como o Regulamento da Comissão de Auditoria.

Por outro lado, a PT aprovou diversas normas de conduta e de transparência, em concreto, o Código de Ética do Grupo, o Código de Ética para Senior Financial Officers, as regras sobre Transacções de Dirigentes e de Transacções com Partes Relacionadas, cujas principais características se encontram descritas no Anexo II ao presente relatório e, bem assim, regras e estruturas de controlo interno, gestão de risco e whistleblowing.

Assim, verificando-se a plena implementação e consolidação do modelo de governo adoptado na Assembleia Geral de 22 de Junho de 2007, para efeitos do cumprimento da recomendação II.1.1.1 da CMVM, e com base nos resultados da reflexão feita pela Comissão de Governo Societário nos termos da Recomendação II.5.1. parte ii), considera-se que este modelo de governo tem vindo a assegurar o efectivo desempenho de funções e articulação dos órgãos sociais da PT, revelando-se adequado às particularidades da Sociedade e sem que se verifiquem quaisquer constrangimentos ao seu funcionamento, não existindo igualmente qualquer circunstância que prejudique o regular funcionamento do sistema de checks and balances adoptado que justifique alterações à orgânica ou práticas de governo da PT. Com efeito, e como resulta do acompanhamento feito pela Comissão de Governo Societário, este modelo tem-se revelado adequado a catalisar as best practices nacionais e internacionais em matéria de governo societário e a contribuir para a transparência e accountability da Sociedade e da sua gestão perante os seus accionistas, os investidores e o mercado.

II. Administração da Sociedade

1. Conselho de Administração

O mandato dos membros do Conselho de Administração (bem como dos membros dos restantes órgãos sociais e comissões de seguida identificados) cessou no dia 31 de Dezembro de 2008, mantendo-se tais administradores em funções até à designação de novos membros nos termos legais e estatutários.

A 31 de Dezembro de 2008, o Conselho de Administração da Sociedade tinha a seguinte composição:

Conselho de Administração em 31 de Dezembro de 2008

Titulares (data da primeira designação)	Conselho de Administração	Comissão Executiva (5)	Comissão de Auditoria	Comissão de Governo Societário	Comissão de Avaliação	Independência	N.º de Acções
Henrique Granadeiro (2003) ⁽¹⁾	Presidente				Presidente		150
Zeinal Bava (2000) ⁽¹⁾	Vogal	Presidente (CEO)			Vogal		63,161
Luís Pacheco de Melo (2006) ⁽²⁾	Vogal	Vogal (CFO)					45
António Caria (2006)	Vogal	Vogal					486
Rui Pedro Soares (2006)	Vogal	Vogal					50
José Maria Álvarez-Pallete (2008) ⁽³⁾	Vogal						100
Franquelim Alves (2006)	Vogal			Vogal		Sim	
Francisco Bandeira (2008) ⁽³⁾	Vogal						483
José Xavier de Basto (2007)	Vogal		Vogal			Sim	
Fernando Soares Carneiro (2006)	Vogal				Vogal	Sim	
Luís de Azevedo Coutinho (2006)	Vogal					Sim	
Santiago Valbuena Fernández (2008) ⁽³⁾	Vogal						100
João de Mello Franco (1998) ⁽⁴⁾	Vogal		Presidente	Presidente	Vogal	Sim	13,308
Joaquim Goes (2000)	Vogal			Vogal	Vogal		2,437
Gerald S. McGowan (2003)	Vogal					Sim	
Rafael Mora Funes (2007)	Vogal			Vogal	Vogal		
Amílcar de Moraes Pires (2006)	Vogal						2,146
Francisco Soares (2006)	Vogal			Vogal		Sim	
Jorge Torné (2002)	Vogal			Vogal	Vogal		
Nuno de Almeida e Vasconcellos (2006)	Vogal						11,190
Thomaz Paes de Vasconcellos (2003)	Vogal		Vogal			Sim	

(1) O administrador Henrique Granadeiro exercia as funções de Chief Executive Officer até 28 de Março de 2008, que, a partir daquela data, passaram a ser exercidas pelo administrador Zeinal Bava. (2) O administrador Luís Pacheco de Melo exerce funções de Chief Financial Officer há apenas um mandato, desde 2006, pelo que não é aplicável a Recomendação da CMVM n.º II.2.5, que determina a promoção pelo órgão de administração da rotação do membro com o pelouro financeiro no fim de cada dois mandatos. (3) Os administradores Francisco Manuel Marques Bandeira, José Maria Álvarez-Pallete e Santiago Fernández Valbuena foram cooptados em 12 de Fevereiro de 2008, em substituição dos administradores entretanto cessantes Armando Vára, António Viana-Baptista e Fernando Abril-Martorell, conforme renúncias comunicadas à Sociedade em 18 de Janeiro de 2008, pelo primeiro, e em 31 de Janeiro de 2008, pelos restantes. (4) O administrador João de Mello Franco é também membro da Comissão de Vencimentos, integrando esta Comissão enquanto Presidente da Comissão de Auditoria.

O Conselho de Administração da PT é composto por um número mínimo de 15 e máximo de 23 membros, que são eleitos por um mandato de três anos pelos accionistas em Assembleia Geral por maioria dos votos emitidos. Nos termos dos Estatutos, para eleição de um terço do número total de administradores, que compreende necessariamente o presidente do Conselho de Administração, essa maioria deve incluir a maioria dos votos conferidos às acções pertencentes à categoria A.

Por outro lado, e de harmonia com a lei societária, os accionistas titulares de, pelo menos, 10% do capital social e que tenham votado vencido na eleição do Conselho de Administração podem designar um membro do órgão de administração. O mandato dos administradores é de três anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, e não existindo restrições quanto à reeleição de administradores.

No dia 3 de Outubro de 2008, o Conselho de Administração aprovou o seu regulamento de funcionamento nos termos do qual os membros não executivos deste órgão social deverão corresponder, pelo menos, à maioria dos administradores em exercício. De entre os actuais administradores da Sociedade, 4 são administradores executivos e 17 são não executivos (o que excede largamente a quota tomada como referência na Circular da CMVM de 15 de Janeiro de 2009, no seu capítulo sobre o governo das sociedades, de um terço dos administradores da Sociedade, e encontra-se em linha com o Relatório sobre o grau de cumprimento divulgado por esta autoridade de supervisão, a 2 de Dezembro de 2008).

No Anexo III a este relatório descrevem-se as funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades, com discriminação das exercidas em outras sociedades do Grupo PT, bem como as qualificações e actividades profissionais exercidas por esses membros nos últimos 5 anos.

O Conselho de Administração é o órgão responsável por gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os actos relativos ao objecto social que não caibam na competência de outros órgãos sociais, estabelecendo a orientação estratégica do Grupo PT e supervisionando a actividade de gestão corrente da Comissão Executiva.

De modo a garantir a existência de uma estrutura mais adequada às necessidades de gestão da PT, o Conselho de Administração delegou poderes de gestão corrente à Comissão Executiva e atribuiu competências específicas em matéria de acompanhamento do sistema de governo societário e de avaliação do desempenho dos administradores à Comissão de Governo Societário e à Comissão de Avaliação, respectivamente, nos termos descritos no presente relatório.

Sem prejuízo das competências próprias da Comissão de Auditoria, cabe igualmente ao Conselho de Administração assegurar que a Sociedade dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, gestão de riscos e auditoria interna.

Para além das matérias excluídas por lei, ao Conselho de Administração está vedada a adopção de deliberações sobre matérias cuja competência é atribuída pelos Estatutos à Assembleia Geral.

Em contrapartida, o Conselho de Administração encontra-se autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria e precedendo-lhe deliberação da Assembleia Geral, nos termos descritos no Capítulo 3, I., 1. do presente relatório.

Independência dos administradores

Na qualificação da independência dos administradores nos termos da tabela supra foram considerados o conceito de independência constante do número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e a Ordem de Serviço interna n.º 3.08 relativa à independência dos membros do Conselho de Administração da Portugal Telecom, SGPS SA, com excepção dos membros da respectiva Comissão de Auditoria, aprovada em 31 de Janeiro de 2008.

Na aferição da inexistência de qualquer associação a grupos de interesses específicos na PT ou circunstância susceptível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão, os membros do órgão de administração da Sociedade, bem como o próprio Conselho de Administração têm nomeadamente em consideração as regras de incompatibilidades previstas no artigo 414.º - A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da prevista na alínea b) do n.º1 deste artigo, bem como as situações que afectam a independência dos administradores previstas nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 414.º daquele Código.

Por outro lado, nos termos do n.º II.9 do Anexo ao Regulamento da CMVM n.º 1/2007, os administradores executivos não são considerados independentes.

Conforme previsto na Ordem de Serviço n.º 3.08, os membros do Conselho de Administração da Sociedade, com excepção dos membros da Comissão de Auditoria, devem enviar ao presidente do Conselho de Administração, nos 10 dias úteis seguintes à sua eleição ou cooptação e até ao dia 31 de Janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um Anexo à referida Ordem de Serviço.

Sempre que se verifique uma alteração superveniente da situação de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no que respeita à sua independência, o administrador em questão deve enviar ao presidente do Conselho de Administração uma declaração actualizada, nos 10 dias úteis seguintes à ocorrência de tal alteração superveniente.

O Conselho de Administração avalia a independência dos seus membros não executivos que não integram a Comissão de Auditoria tendo por base tais declarações, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

Tomando em consideração as regras acima referidas e as comunicações realizadas pelos seus membros que não integram a Comissão de Auditoria no decurso do exercício social, bem como a avaliação da independência dos membros da Comissão de Auditoria nos termos descritos no Capítulo 2, III., 1., a 31 de Dezembro de 2008, o Conselho de Administração conta com 8 administradores não executivos independentes, o que corresponde a mais de um quarto do total de membros, em conformidade com o disposto na Recomendação da CMVM n.º II.1.2.2 sobre o Governo das Sociedades Cotadas.

Os critérios de independência previstos na Ordem de Serviço n.º 3.08 são aplicáveis aos membros da Comissão de Governo Societário e da Comissão de Avaliação enquanto tais. Por seu turno, a Comissão de Auditoria adopta critérios de independência específicos, conforme informação constante do Capítulo 2, III., 1. do presente relatório.

Nos termos do n.º II.9 do Anexo ao Regulamento da CMVM n.º 1/2007, os membros da Comissão Executiva não são enquanto tal considerados independentes.

Por outro lado, todos os membros não executivos do Conselho de Administração acima identificados como independentes cumprem todas as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414º - A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da prevista na alínea b).

Para além do acima descrito, a PT não adoptou quaisquer outras normas de que resultem limitações ao número máximo de cargos acumuláveis ou outras incompatibilidades aplicáveis aos membros do Conselho de Administração.

Modo de funcionamento do Conselho de Administração

No dia 3 de Outubro de 2008, o Conselho de Administração adoptou o seu regulamento interno de funcionamento. O texto integral deste regulamento de funcionamento pode ser consultado no website da Sociedade.

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos e deste regulamento de funcionamento, o Conselho de Administração reúne mensalmente e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo presidente, por dois administradores ou pela Comissão de Auditoria.

O Conselho de Administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o presidente do Conselho de Administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo contudo um administrador representar mais do que um outro administrador.

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer administrador a mais de metade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração durante um exercício, seja de forma seguida ou interpolada, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, se considere como falta definitiva desse administrador. Tal falta definitiva deve ser declarada pelo Conselho de Administração, devendo proceder-se à substituição do administrador em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

Quando o administrador que falte definitivamente seja algum dos eleitos pela aplicação da regra estatutária que exige a concorrência dos votos da maioria das acções da categoria A, e na cooptação não tenham votado com a maioria os membros do Conselho de Administração que, eleitos ao abrigo dessa disposição, permanecem em funções, a respectiva substituição opera-se por eleição em Assembleia Geral.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o presidente voto de qualidade.

Durante o exercício social de 2008, tiveram lugar 14 reuniões do Conselho de Administração.

Conflitos de interesses

De acordo com o regulamento interno, cabe a cada administrador informar atempadamente o presidente do Conselho de Administração e a Comissão de Governo Societário de qualquer interesse, directo ou indirecto, que tenha por conta própria ou de terceiro, potencial ou efectivamente em conflito com o interesse da Sociedade no contexto de determinada deliberação, ou de qualquer outra situação relativa ao administrador ou a um terceiro a ele ligado susceptível de, naquele contexto, limitar por qualquer forma a sua imparcialidade, descrevendo a natureza e extensão de tal interesse ou situação.

Em face de tal informação, se o presidente do Conselho de Administração, a Comissão de Governo Societário, ou o administrador em causa, concluir pela existência de um conflito de interesses, tal administrador não deverá participar na discussão nem na votação das deliberações em causa.

Controlo da actividade de administração

A actividade do Conselho de Administração encontra-se sujeita ao controlo de outros órgãos sociais eleitos pela Assembleia Geral para o efeito, nomeadamente a Comissão de Auditoria e a Comissão de Vencimentos (a qual determina as remunerações dos membros do órgão de administração tendo por base critérios objectivos por si aprovados e a avaliação do desempenho global do Conselho de Administração e do desempenho dos seus membros executivos realizada pela Comissão de Avaliação, no âmbito das suas competências específicas).

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

Por outro lado, a Comissão de Governo Societário possui competências que, não obstante corresponderem a poderes que lhe são delegados pelo Conselho de Administração, determinam que esta comissão avalie as práticas de governo adoptadas pela Sociedade e pelo respectivo órgão de administração.

2. Comissão Executiva

O Conselho de Administração nomeia o Presidente da Comissão Executiva e os respectivos vogais, sendo estes últimos designados mediante proposta do presidente daquela Comissão.

Composição:

Zeinal Bava (Presidente)

Luís Pacheco de Melo (Vogal)

António Caria (Vogal)

Rui Pedro Soares (Vogal)

O Conselho de Administração delegou na Comissão Executiva a gestão corrente da empresa, retendo as funções de supervisão e controlo. Deste modo, o Conselho de Administração atribuiu à Comissão Executiva todos os poderes para o efeito necessários, sem prejuízo da faculdade de avocar qualquer das competências delegadas e com excepção dos relativos às matérias seguidamente enumeradas:

- > Cooptação de administradores;
- > Pedido de convocação de assembleias gerais;
- > Relatórios e contas anuais, a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- > Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto na alínea h) do artigo 15º dos Estatutos;
- > Mudança de sede da Sociedade;
- > Projectos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, a propor à Assembleia Geral, bem como aquisições, alienações, fusões, cisões e acordos de parceria estratégica que envolvam sociedades do Grupo PT, sempre que, nestes casos, tais operações não consubstanciem meras reestruturações internas do Grupo PT enquadradas nos objectivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia Geral;
- > Projectos de aumentos de capital a propor à Assembleia Geral;
- > Alterações estatutárias a propor à Assembleia Geral;
- > Definição dos objectivos gerais e dos princípios fundamentais das políticas do Grupo PT a submeter à aprovação da Assembleia Geral, nomeadamente a definição dos sectores de investimento e desinvestimento, da política de expansão geográfica dos seus negócios e das opções estratégicas relativas, designadamente, à tecnologia a adoptar, desenvolvimento das redes e prestações de serviços;
- > Extensões ou reduções importantes da actividade da Sociedade e modificações importantes na organização da empresa;
- > Planos de actividades, orçamentos e planos de investimentos anuais;
- > Definição do montante a propor anualmente à Assembleia Geral para a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários que possam vir a ser posteriormente deliberados pela Comissão Executiva.

Deste modo, encontra-se cumprida a Recomendação da CMVM n.º II.2.2, por não se encontrar delegada qualquer competência do Conselho de Administração no que respeita a i) determinação da estratégia e políticas gerais da Sociedade, ii) definição da estrutura empresarial do Grupo PT; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou características especiais, nomeadamente por, quanto a este último aspecto, tais matérias serem de competência reservada do Conselho de Administração nos termos do respectivo regulamento interno.

A Comissão de Governo Societário, no seu relatório sobre o desempenho do órgão de administração, entende que a Comissão Executiva e o respectivo presidente actuaram, ao longo de 2008, dentro do âmbito da respectiva delegação de competências e efectuaram um efectivo reporte da sua actividade ao Conselho de Administração, de acordo com o previsto na Ordem de Serviço n.º 1.06 do Conselho de Administração relativa à delegação de poderes na Comissão Executiva e seu funcionamento.

Competências do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva

Nos termos dos Estatutos das normas de funcionamento do Conselho de Administração e da delegação de poderes na Comissão Executiva, competem ao presidente do Conselho de Administração e ao presidente da Comissão Executiva as seguintes funções:

Presidente do Conselho de Administração

- > representar o Conselho de Administração e promover a comunicação entre a Sociedade e os seus accionistas;
- > coordenar a actividade do Conselho de Administração, procedendo à distribuição de matérias pelos respectivos vogais, quando a isso aconselharem as conveniências de gestão;
- > convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;
- > zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração;
- > zelar para que as deliberações sobre as matérias da competência do Conselho de Administração (que não tenham sido delegadas na Comissão Executiva) sejam adoptadas por este órgão social.

Presidente da Comissão Executiva

- > coordenar a actividade da Comissão Executiva, procedendo à distribuição de matérias pelos respectivos vogais, quando a isso aconselharem as conveniências de gestão;
- > convocar e dirigir as reuniões da Comissão Executiva;
- > zelar pela correcta execução das deliberações da Comissão Executiva.

Até 28 de Março de 2008, o Dr. Henrique Granadeiro acumulava as funções de presidente do Conselho de Administração com as funções de presidente da Comissão Executiva. Contudo, a autonomia dos membros não executivos do Conselho de Administração relativamente à estrutura executiva e o acesso à informação por parte dos mesmos encontravam-se assegurados designadamente em resultado da existência de obrigações de informação aos administradores não executivos que vinculam a Comissão Executiva nos termos do documento de delegação de poderes, conforme se descreve infra.

Acresce que, a partir da aprovação do regulamento de funcionamento do Conselho de Administração, em 3 de Outubro de 2008, passou a ser da competência do presidente do Conselho de Administração o exercício das seguintes funções:

- > acompanhar e consultar a Comissão Executiva sobre o desempenho das competências nesta delegadas;
- > contribuir para o efectivo desempenho das respectivas funções e competências por parte dos administradores não executivos e das comissões específicas do Conselho de Administração, bem como assegurar os mecanismos necessários para que estes recebam atempadamente a informação necessária com vista à tomada de decisões de forma independente e esclarecida pelos mesmos;
- > presidir à Comissão de Avaliação.

O referido regulamento de funcionamento dispõe igualmente que, no caso de o presidente do Conselho de Administração desempenhar as funções de presidente da Comissão Executiva, as atribuições referidas nas três alíneas anteriores deverão ser desempenhadas por um membro não executivo daquele órgão social.

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração prevê ainda a possibilidade de realização de reuniões ad hoc entre os administradores não executivos e exige que estes reúnam pelo menos uma vez por ano com o presidente da Comissão de Avaliação da PT.

Os membros não executivos do Conselho de Administração elaboraram um relatório das actividades desenvolvidas durante o exercício de 2008, o qual foi aprovado na reunião entre os mesmos realizada no dia 29 de Janeiro de 2009 e que se encontra divulgado no relatório anual de gestão, em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.2.4.

Repartição de pelouros

No quadro do processo de decisão empresarial no que respeita às linhas de negócio do Grupo PT e ao Governo da Sociedade, os membros da Comissão Executiva são responsáveis pelos seguintes pelouros:

Comissão Executiva	Funções Corporativas	Funções Executivas
Zeinal Bava CEO	<ul style="list-style-type: none"> > Estratégia > Relação com Investidores > Comunicação e Imagem Corporativa > Auditoria Interna > Regulação e Concorrência > Relações Institucionais e Internacionais > Participações Financeiras no Estrangeiro > Operações no Estrangeiro 	<ul style="list-style-type: none"> > PT Portugal > TMN > PT Prime > PT Investimentos Internacionais > PT SI > PT Inovação > Fundação PT
Luís Pacheco de Melo CFO	<ul style="list-style-type: none"> > Recursos Humanos > Planeamento e Controlo de Gestão > Reporte Financeiro > Corporate Finance > Operações Financeiras e Tesouraria > Fiscalidade > Controlo Interno e Gestão de Risco 	<ul style="list-style-type: none"> > PT PRO > PT Contact > PT ACS > Previsão
António Caria	<ul style="list-style-type: none"> > Estratégia de Contratação de Serviços > Segurança Física de Edifícios, Redes e Sistemas 	<ul style="list-style-type: none"> > PT Compras
Rui Pedro Soares	<ul style="list-style-type: none"> > Imobiliário > Participações Financeiras > Patrocínios Institucionais > Relação com Regiões Autónomas e Autarquias > Políticas de Segurança > Ambiente e Eficiência Energética 	<ul style="list-style-type: none"> > PT Imobiliária

Modo de funcionamento da Comissão Executiva

A Comissão Executiva fixa as datas e a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por dois dos seus vogais ou pela Comissão de Auditoria.

A Comissão Executiva não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o presidente, em caso de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria, se esta estiver assegurada através do voto por correspondência ou por procuração, não podendo qualquer membro da Comissão Executiva representar mais do que outro membro da mesma, e ainda por conference call ou videoconferência.

As deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o presidente voto de qualidade.

Durante o exercício de 2008, a Comissão Executiva reuniu 41 vezes.

Deveres de informação da Comissão Executiva

Nos termos definidos na respectiva delegação de funções, a Comissão Executiva presta, em cada reunião do Conselho de Administração ou sempre que se mostre necessário, informação aos restantes administradores dos factos mais relevantes relacionados com a execução dos poderes que lhe foram delegados, nomeadamente sobre a execução das políticas e opções estratégicas cujos objectivos gerais hajam sido definidos pelo Conselho de Administração, bem como sobre a execução dos planos de actividades, orçamentos e planos de investimentos anuais aprovados pelo mesmo órgão.

A Comissão Executiva presta igualmente as informações adicionais relativas ao estado da gestão que o Conselho de Administração entenda solicitar, devendo proceder com diligência aos actos de execução relacionados com quaisquer indicações que o Conselho de Administração lhe transmita, em resultado das informações prestadas.

Por outro lado, o presidente da Comissão Executiva remete ao presidente do Conselho de Administração e ao presidente da Comissão de Auditoria as convocatórias e as actas das reuniões da Comissão Executiva de modo a permitir uma adequada informação aos titulares desses cargos.

3. Comissão de Governo Societário

Em cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, e procurando adoptar as recomendações e as melhores práticas internacionais existentes, em 31 de Dezembro de 2008, existia no seio do Conselho de Administração, para além da Comissão Executiva e da Comissão de Avaliação, uma comissão responsável pela avaliação e desenvolvimento do modelo de governo societário: a Comissão de Governo Societário.

Composição:

João de Mello Franco (Presidente)

Franquelim Alves (Vogal)

Joaquim Goes (Vogal)

Rafael Mora Funes (Vogal)

Francisco Soares (Vogal)

Jorge Tomé (Vogal)

A Comissão de Governo Societário é composta por membros não executivos do Conselho de Administração com experiência e conhecimentos adequados à reflexão sobre o modelo de governo societário e ao acompanhamento permanente da adopção das melhores práticas de governo societário dentro do Grupo PT, à luz das características específicas da empresa. O presidente da Comissão de Governo Societário é designado pelo Conselho de Administração.

Deste modo, O Conselho de Administração delegou na Comissão de Governo Societário as funções, competências e responsabilidades necessárias para assisti-lo no desempenho da sua função de supervisão da actividade social nas seguintes áreas:

- > Adopção, revisão e avaliação permanente do modelo de governo societário, das normas e procedimentos internos relativos à estrutura e governo da Sociedade, bem como aos princípios e práticas de conduta do Grupo em cumprimento das disposições legais e regulamentares e estatutárias e, bem assim, das recomendações, padrões e melhores práticas, nacionais e internacionais, nesta matéria, apresentando ao Conselho de Administração, até à data de aprovação do relatório e contas anuais a submeter à assembleia geral, uma comunicação, sob a forma escrita, acerca do grau de cumprimento pela Sociedade de tais normas;
- > Avaliação do desempenho do Conselho de Administração.

Em particular, a Comissão de Governo Societário tem como atribuições as seguintes:

- > Propor ao Conselho de Administração e rever e reavaliar o modelo de governo da Sociedade, incluindo a estrutura organizativa, funcionamento, responsabilidades e regras internas do Conselho de Administração;
- > Estudar, rever e reavaliar os princípios e práticas de governo societário do Grupo, designadamente, no tocante às relações do Grupo e, em particular, da Sociedade com o mercado, os accionistas, e outros stakeholders, às qualificações, independência e responsabilidade dos administradores bem como à prevenção de conflitos de interesses e à disciplina da informação;
- > Assistir o Conselho de Administração na avaliação do seu desempenho com vista a contribuir para a eficácia e transparência deste processo;

- > Estudar, rever e reavaliar os valores, princípios e práticas que deverão reger a conduta dos colaboradores do Grupo, incluindo o estudo, revisão, interpretação e supervisão da aplicação dos códigos de ética ou conduta aprovados ou a aprovar pela Sociedade.

Durante o exercício de 2008, a Comissão de Governo Societário desenvolveu, principalmente, as seguintes actividades:

- > Avaliação das implicações sobre a PT do Código de Governo das Sociedades, aprovado pela CMVM em Setembro de 2007, e análise de benchmarking sobre as boas práticas de governo societário noutros fóruns internacionais de referência;
- > Promoção da adopção das recomendações previstas no Código de Governo das Sociedades da CMVM, tidas como boas práticas no sentido de reforçar o sistema de governo da PT;
- > Proposta ao Conselho de Administração de regulamento de funcionamento daquele órgão;
- > Proposta ao Conselho de Administração de criação da Comissão de Avaliação no seio deste órgão;
- > Implementação das regras e procedimentos internos destinados à revisão periódica da independência dos administradores e incompatibilidades, independência e especialização dos membros da Comissão de Auditoria;
- > Proposta ao Conselho de Administração de revisão do Código de Ética aplicável aos Financial Officers;
- > Revisão das regras internas relativas à identificação, processo de decisão e divulgação de transacções com partes relacionadas;
- > Proposta ao Conselho de Administração de revisão do regulamento interno sobre transacções dos dirigentes do Grupo;
- > Avaliação de algumas implicações das alterações legislativas em matéria de informação financeira;
- > Preparação de comunicação a dirigir ao Conselho de Administração sobre o grau de cumprimento pela Sociedade das normas, recomendações e best practices, nacionais e internacionais, aplicáveis em matéria de estrutura e governo societários e de princípios e práticas de conduta;
- > Avaliação das práticas de governo do Conselho de Administração;
- > Apreciação do projecto de relatório de governo da Sociedade relativo ao exercício de 2008;
- > Preparação do relatório de auto-avaliação, incluindo a avaliação do regulamento de funcionamento da Comissão.

A Comissão de Governo Societário reúne, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e sempre que convocada pelo seu presidente por iniciativa própria ou a pedido de qualquer um dos seus membros. A Comissão não pode funcionar sem que esteja presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos expressos e tendo o presidente voto de qualidade.

Para além destas regras, o regulamento de funcionamento do Conselho de Administração prevê a prestação de informação por parte da Comissão de Governo Societário aos membros do Conselho de Administração que não a integrem.

Durante o exercício social de 2008, tiveram lugar 7 reuniões da Comissão de Governo Societário, tendo sido igualmente realizadas diversas reuniões preparatórias daquelas reuniões formais.

4. Comissão de Avaliação

Em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de governo societário e, bem assim, com as novas recomendações da CMVM nesse âmbito e com as Final Rules aprovadas pela New York Stock Exchange sobre governo societário, aprovadas na sequência do Sarbanes-Oxley Act, o Conselho de Administração da PT deliberou, em 15 de Outubro de 2008, delegar numa Comissão de Avaliação as competências necessárias para a avaliação dos membros executivos do órgão de administração e do Conselho de Administração no seu todo, bem como competências consultivas em matéria de selecção dos membros dos órgãos de administração das sociedades mais relevantes do Grupo PT.

Composição:

Henrique Granadeiro (Presidente)

Zeinal Bava (Vogal)

João de Mello Franco (Vogal)

Fernando Soares Carneiro (Vogal)

Joaquim Goes (Vogal)

Rafael Mora Funes (Vogal)

Jorge Tomé (Vogal)

Nos termos da delegação de poderes, a Comissão de Avaliação é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo presidente da Comissão Executiva, pelo presidente da Comissão de Auditoria e por quatro administradores não executivos, incluindo, pelo menos, um administrador independente, correspondendo os respectivos mandatos ao do Conselho de Administração. A Comissão de Avaliação é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, salvo se este exercer também as funções de presidente da Comissão Executiva, caso em que a Comissão de Avaliação é presidida por um dos seus membros não executivos indicado para o efeito pelo Conselho de Administração.

A Comissão de Avaliação tem as funções, competências e responsabilidades necessárias para assistir o Conselho de Administração nos seguintes domínios:

- > Avaliação do desempenho global do Conselho de Administração;
- > Avaliação do desempenho dos membros da Comissão Executiva da Sociedade, com base em critérios aprovados pela Comissão de Vencimentos nomeada pela Assembleia Geral da PT.

Adicionalmente, a Comissão de Avaliação tem ainda as funções e competências necessárias para exercer poderes consultivos em matéria de critérios de selecção dos membros dos órgãos de administração de algumas subsidiárias da PT e das comissões específicas constituídas no seio do Conselho de Administração.

Em particular, cabe à Comissão de Avaliação:

- > Apresentar ao Conselho de Administração e à Comissão de Vencimentos, consoante aplicável, uma comunicação sobre o grau de cumprimento pela Sociedade das disposições legais e regulamentares, recomendações e orientações emitidas pelas entidades competentes nas áreas específicas de avaliação, remuneração e selecção, e estudar e recomendar a adopção das medidas que se revelem necessárias ou convenientes para assegurar o cumprimento de tais regras;
- > Assistir o Conselho de Administração no âmbito da avaliação anual do desempenho deste órgão, apresentando para o efeito um relatório escrito de avaliação anual de desempenho, e avaliar anualmente o desempenho dos membros da Comissão Executiva, de acordo com os critérios objectivos aprovados pela Comissão de Vencimentos para efeitos e no âmbito do processo de fixação da componente variável da remuneração dos administradores executivos, ouvido o Presidente da Comissão Executiva;
- > Proceder, para efeitos da fixação pela Comissão de Vencimentos dos critérios relevantes em matéria de remuneração, à definição, para cada mandato e anualmente, dos objectivos da Comissão Executiva, tendo em conta os planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- > Propor e discutir com a Comissão de Vencimentos a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade e emitir parecer sobre a declaração anual relativa à política de remunerações a submeter pela Comissão de Vencimentos à Assembleia Geral anual;
- > Discutir as minutas padrão de contratos de administração e dos contratos com os restantes membros dos órgãos sociais e negociar as respectivas condições particulares;
- > Elaborar e rever periodicamente os critérios de selecção e o resumo das qualificações, conhecimentos e experiência profissionais como perfil adequado ao desempenho de funções como membro do órgão administração das subsidiárias mais relevantes da PT;
- > Assessorar o Conselho de Administração no desempenho das suas funções e competências relativas à cooptação dos administradores da Sociedade, selecção dos administradores (ainda que por iniciativa de accionistas com capacidade de apresentação de listas a sufrágio) e designação e preenchimento das vagas dos administradores que integram as comissões específicas do Conselho de Administração da Sociedade, e, bem assim, dos administradores que compõem a Comissão Executiva, neste último caso sob proposta do respectivo presidente;
- > Aconselhar a Comissão Executiva relativamente à selecção e critérios relevantes em matéria de fixação da remuneração dos membros dos órgãos de administração das subsidiárias mais relevantes da PT.

A Comissão de Avaliação reúne, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e sempre que convocada pelo seu presidente por iniciativa própria ou a pedido de qualquer um dos seus membros. Esta comissão não pode funcionar sem que esteja presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos expressos e tendo o presidente voto de qualidade. O presidente da Comissão Executiva está impedido de votar no âmbito da Comissão de Avaliação relativamente a deliberações respeitantes à avaliação anual do desempenho dos membros da Comissão Executiva.

Para além destas regras, o regulamento de funcionamento do Conselho de Administração prevê a prestação de informação por parte da Comissão de Avaliação aos membros do Conselho de Administração que não a integrem.

5. Estruturas de apoio à Comissão Executiva

As decisões dos investidores relativamente à alocação de capitais a empresas cotadas têm em conta, actualmente, não só as avaliações económicas, como também a transparência da informação e os níveis de segurança, sustentabilidade e fiabilidade da gestão executiva das sociedades.

Deste modo, a Comissão Executiva nomeou, no âmbito da delegação de competências efectuada pelo Conselho de Administração e apenas no exercício dessas funções, três estruturas de apoio para melhor desempenho das suas atribuições.

A composição e as atribuições das estruturas de apoio da Comissão Executiva são as seguintes:

Conselho Consultivo

Luís Todo Bom (Presidente)
José de Almeida Mota (Vogal)
Aníbal Santos (Vogal)
João Confraria (Vogal)
José Manuel Tribolet (Vogal)
José Lamego (Vogal)
João Ribeiro da Fonseca (Vogal)
Amílcar Martins (Vogal)

Atribuições

O Conselho Consultivo tem por missão reflectir com a Comissão Executiva sobre as grandes questões estratégicas que se colocam ao Grupo PT, contribuindo para uma gestão empresarial de excelência.

A actividade do Conselho Consultivo consiste em abordar com a Comissão Executiva áreas com especial relevância para a PT ou questões cujo grau de importância assim o aconselhe, nomeadamente regulação, concorrência, investimentos internacionais, fusões, aquisições e alienações, estratégias tecnológicas e sua implicação na estrutura de negócios do Grupo.

Aos membros do Conselho Consultivo compete, em relação às actividades e participações sociais detidas, ou a adquirir, pelo Grupo PT:

- > Fornecer ao presidente da Comissão Executiva e à Comissão Executiva informações, análises e opiniões em relação a assuntos de carácter regulamentar, tecnológico, económico e empresarial;
- > Analisar os aspectos relevantes da conjuntura, tanto no que respeita ao presente quanto no que se refere às perspectivas para o futuro, designadamente no que respeita a factores susceptíveis de influenciar e potenciar a actividade do Grupo PT;
- > Assessorar o presidente da Comissão Executiva e a Comissão Executiva no desenvolvimento de estratégias empresariais e das melhores práticas de gestão;
- > Emitir opiniões, pareceres e recomendações sobre matérias que vierem a ser submetidas à sua apreciação pelo presidente da Comissão Executiva ou pela Comissão Executiva.

Comité de Sustentabilidade

A composição do Comité de Sustentabilidade é definida por inerência a cargos exercidos dentro do Grupo PT, nos seguintes termos:

- > CEO da PT (Presidente);
- > Administradores da PT Comunicações, TMN, PT PRO, PT Compras, PT II e PT Inovação responsáveis pelo pelouro da Sustentabilidade no âmbito da respectiva empresa;
- > Secretário-geral da PT (Coordenação com Fundação Portugal Telecom);
- > Director de Reporte Financeiro da PT;
- > Director de Activos Humanos da PT;
- > Director de Relações com Investidores da PT;
- > Director de Auditoria Interna da PT;
- > Director de Comunicação e Imagem Corporativa da PT (Coordenação operacional e implementação).

Atribuições

Ao Comité de Sustentabilidade compete garantir que a sustentabilidade empresarial é integrante e coerente com a estratégia do Grupo e transversal a todas as suas empresas.

O Comité de Sustentabilidade tem os seguintes objectivos globais:

- > Reforçar a actuação do Grupo enquanto empresa sustentável e tornando-a reconhecida como tal interna e externamente;
- > Assegurar as condições necessárias para a integração da PT nos índices internacionais de sustentabilidade, ambicionando a sua liderança;
- > Promover a melhoria de performance sustentável nas empresas participadas, apreciando e aprovando os projectos que as empresas decidam desenvolver neste âmbito e estimulando a inclusão deste tema na agenda das respectivas Comissões Executivas, pelo menos, 2 vezes por ano.

As responsabilidades deste Comité incluem:

- > Desenvolver a estratégia transversal de sustentabilidade empresarial integrante e coerente com a estratégia do Grupo;
- > Assegurar a criação, dentro do Grupo PT, das condições necessárias para o seu crescimento sustentado, segundo a óptica tridimensional, nas vertentes económica, ambiental e social, de acordo com critérios internacionais;
- > Avaliar, aprovar e apoiar as iniciativas e planos de implementação que as empresas participadas definam dentro deste âmbito;
- > Desenvolver, promover e supervisionar os projectos e acções necessárias aos fins em vista;
- > Identificar, definir e controlar as melhores equipas para a realização desses projectos;
- > Garantir a comunicação interna e externa reforçando a actuação do Grupo enquanto empresa sustentável e tornando-a reconhecida como tal;
- > Controlar e avaliar o plano de acções estabelecido e integrado na estratégia de sustentabilidade.

Disclosure Committee

Luís de Sousa Macedo (Presidente)

Francisco Nunes (Vogal)

Nuno Prego (Vogal)

Carlos Cruz (Vogal)

Nuno Vieira (Vogal)

Pedro Guterres (Vogal)

Atribuições

Cabe ao Disclosure Committee definir, documentar e divulgar procedimentos adequados a uma correcta recolha, tratamento e reporte de informação, bem como rever toda a informação divulgada pela PT, nomeadamente: press releases, relatórios e contas (anuais, semestrais e trimestrais), Forms 20-F, comunicados para a CMVM e questionários enviados a órgãos de comunicação social.

Com esse propósito deve o Disclosure Committee aprovar e executar os procedimentos e controlos necessários para assegurar que a divulgação de informação pela PT aos accionistas e investidores:

- > Cumpre com as leis e regulamentos aplicáveis;
- > É exacta, completa e realizada atempadamente; e
- > Representa com fiabilidade a situação financeira e os resultados das operações do Grupo em todos os aspectos materialmente relevantes para o adequado conhecimento sobre a sua condição e performance financeira.

Durante o exercício social de 2008, tiveram lugar 8 reuniões do Conselho Consultivo, 6 reuniões do Disclosure Committee e 1 reunião do Comité de Sustentabilidade.

III. Fiscalização da Sociedade

1. Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria é composta exclusivamente por administradores não executivos, respeitando os requisitos previstos no artigo 423.º - B do Código das Sociedades Comerciais no sentido de integrar uma maioria de membros independentes nos termos definidos no artigo 414.º n.º 5 do mesmo Código e de pelo menos um de tais membros independentes possuir curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade.

Os membros da Comissão de Auditoria são designados pela Assembleia Geral em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para a composição do Conselho de Administração discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respectivo presidente.

Composição:

João de Mello Franco (Presidente)

José Xavier de Basto (Vogal)

Thomaz Paes de Vasconcellos (Vogal)

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer membro da Comissão de Auditoria considera-se como falta definitiva nos termos das faltas dos membros do Conselho de Administração enquanto tais. A falta definitiva deve ser declarada pela Comissão de Auditoria, devendo proceder-se à substituição do membro em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

Enquanto órgão de fiscalização, a Comissão de Auditoria tem, além das demais competências legais e estatutárias, as seguintes competências:

- > Aprovar e divulgar relatório anual de actividade fiscalizadora, com menção expressa de eventuais constrangimentos com que se tenha deparado;
- > Aprovar um plano de acção anual que contemple designadamente as medidas necessárias ao cumprimento das suas competências no ano seguinte;
- > Informar e discutir com o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, no âmbito das respectivas competências, as situações identificadas no exercício das suas competências;
- > Discutir e dar parecer prévio à Comissão Executiva e auditores externos sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar a autoridades competentes;
- > Adoptar os procedimentos para garantir o cumprimento pela Sociedade das disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis;
- > Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- > Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- > Analisar e emitir a sua opinião sobre os assuntos relevantes relacionados com aspectos contabilísticos e de auditoria e o impacto nas demonstrações financeiras das alterações às normas de contabilidade aplicáveis à Sociedade e às suas políticas contabilísticas;
- > Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da Sociedade, bem como supervisionar e avaliar os procedimentos internos relativamente a matérias contabilísticas e de auditoria;
- > Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- > Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;
- > Responsabilidade directa e exclusiva para a nomeação, contratação, confirmação ou cessação de funções e fixação da remuneração dos auditores externos da Sociedade, bem como para a fiscalização das suas habilitações e independência e aprovação dos serviços de auditoria e/ou de outros serviços a prestar pelos referidos auditores externos ou por pessoas suas associadas. Os auditores externos da Sociedade devem reportar e estar sujeitos à supervisão directa e exclusiva da Comissão de Auditoria, a qual anualmente obterá e procederá à revisão com estes de um Relatório sobre a Auditoria Externa;
- > Resolver quaisquer divergências entre a Comissão Executiva e os auditores, no que respeita à informação financeira a incluir nos documentos de prestação de contas a reportar às entidades competentes, bem como no que respeita ao processo de preparação dos relatórios de auditoria a emitir pelos referidos auditores externos;

- > Fiscalizar a qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia, e, em geral, supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e sistema de controlo interno da Sociedade;
- > Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas por accionistas, colaboradores da Sociedade ou outros e implementar os procedimentos destinados à recepção, registo e tratamento daquelas quando relacionadas com aspectos contabilísticos e de auditoria e procedimentos de controlo interno nestas matérias;
- > Pronunciar-se e dar parecer prévio no âmbito das suas competências legais e estatutárias e sempre que entenda necessário ou conveniente, sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar ou a submeter pela Sociedade perante as autoridades competentes.

Independência, incompatibilidades e especialização dos membros da Comissão de Auditoria

Para efeitos de aferição da independência, inexistência de situações de incompatibilidade e especialização dos membros da Comissão de Auditoria, considerados enquanto tal, a Comissão de Auditoria e o Conselho de Administração da PT adoptaram em 31 de Janeiro de 2008 a Ordem de Serviço interna n.º 4.08, que foi elaborada com base no conceito de independência constante do número 5 do artigo 414º, na lista de incompatibilidades prevista no artigo 414º - A e no conceito de especialização constante do n.º 4 do artigo 414º, todos do Código das Sociedades Comerciais e aplicáveis por remissão do artigo 423.º - B do mesmo Código, bem como tendo em consideração os termos das demais regras de mercado aplicáveis, incluindo as vigentes no mercado norte-americano, designadamente no Securities Exchange Act of 1934, no Sarbanes-Oxley Act, na Rule 10A-3 on Listing Standards Relating to Audit Committees da SEC e nas Final Rules aprovadas nos termos da Section 303A on Corporate Governance Standards da NYSE.

Nos termos desta Ordem de Serviço, os membros da Comissão de Auditoria devem enviar ao Presidente deste órgão social, nos 10 dias úteis seguintes à sua designação e até ao dia 31 de Janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um Anexo àquela Ordem de Serviço n.º 4.08.

Adicionalmente, sempre que um membro da Comissão de Auditoria tenha ou deva ter conhecimento de que se verifica ou irá verificar-se uma alteração superveniente relativamente ao cumprimento dos requisitos de independência, incompatibilidades e especialização que lhe sejam aplicáveis, o membro em questão deve enviar ao Presidente da Comissão de Auditoria uma declaração actualizada, com antecedência razoável ou, se tal não for possível, imediatamente.

A Comissão de Auditoria aprecia, em cada momento, da conformação dos seus membros com as regras sobre incompatibilidades, independência e especialização aplicáveis tendo por fundamento as declarações, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

Acresce que, caso a Comissão de Auditoria conclua que, em determinado momento, os seus membros não cumprem, ou poderão vir a não cumprir, os requisitos quanto a incompatibilidades, independência ou especialização previstos no Código das Sociedades Comerciais, desencadeia os mecanismos necessários à substituição dos membros que se revele necessária para que a composição deste órgão social esteja conforme com as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Tomando em consideração as regras acima referidas e as comunicações realizadas pelos seus membros no decurso do exercício social, a 31 de Dezembro de 2008 a Comissão de Auditoria cumpre o disposto no n.º 6 do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que a totalidade dos seus membros é independente.

A este propósito, é de referir que, caso a CMVM venha a entender que é relevante para efeitos da alínea b) do número 5 do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais a reeleição em qualquer órgão social (e não apenas no órgão de fiscalização), o Presidente da Comissão de Auditoria, ainda que tenha sido eleito pela primeira vez para o órgão de fiscalização em 22 de Junho de 2007, foi reeleito por mais de dois mandatos para o exercício de funções não executivas no órgão de administração da Sociedade.

Contudo, tomando em consideração o disposto expressamente na referida norma, bem como a natureza própria das funções de fiscalização, a Comissão de Auditoria entende que todos os seus membros são administradores não executivos independentes, possuindo ainda o seu Presidente as competências adequadas ao exercício das respectivas funções, pelo que cumpre o disposto na Recomendação da CMVM n.º II.1.3.1.

Aliás, convém salientar que (i) a independência dos membros da Comissão de Auditoria da Sociedade é também aferida de acordo com as regras previstas na Rule 10A-3 on Listing Standards Relating to Audit Committees aprovada pela SEC e com os designados Independence Tests constantes da Section 303-A on Corporate Governance Standards emitidos pela NYSE, os quais lhes são aplicáveis em virtude de a Sociedade ser uma entidade com acções admitidas à negociação na NYSE e que (ii) todos os membros da Comissão de Auditoria são independentes à luz destas normas.

Para além do acima descrito, a PT não adoptou quaisquer outras normas de que resultem limitações ao número máximo de cargos acumuláveis ou outras incompatibilidades aplicáveis aos membros da Comissão de Auditoria.

Modo de funcionamento da Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria adoptou um regulamento interno de funcionamento, o qual pode ser consultado no website da Sociedade, em http://www.telecom.pt/NR/rdonlyres/67EC0B7D-5B4B-49DA-B5E0-87B32C5D3B22/1411230/Regulamento_Comisso_de_Auditoria_PT.pdf.

A Comissão de Auditoria reúne-se, pelo menos, uma vez em cada dois meses de cada exercício, em data e local fixados pelo respectivo Presidente, sem prejuízo de poderem ser convocadas reuniões extraordinárias pelo mesmo ou a pedido da maioria dos membros desta Comissão.

Adicionalmente, a Comissão de Auditoria pode reunir, por sua iniciativa, pelo menos uma vez em cada trimestre de cada exercício, separadamente, com a Comissão Executiva, com o Departamento de Auditoria Interna Corporativa e com os Auditores Externos da Sociedade, podendo os seus membros participar nas reuniões da Comissão Executiva em que se apreciem os documentos de prestação de contas anuais.

A Comissão de Auditoria não deve funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, podendo o seu Presidente, em casos de reconhecida urgência ou impossibilidade justificada, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo no entanto um dos membros representar mais do que outro membro da Comissão de Auditoria.

As deliberações da Comissão de Auditoria são tomadas por maioria dos votos expressos e o respectivo Presidente tem voto de qualidade.

O relatório anual das actividades da Comissão de Auditoria é disponibilizado no website da Sociedade, juntamente com os documentos de prestação de contas, em cumprimento das Recomendações da CMVM n.º II.4.2 e II.4.3.

Durante o exercício social de 2008, tiveram lugar 13 reuniões da Comissão de Auditoria.

2. Revisor Oficial de Contas

O mandato do Revisor Oficial de Contas, efectivo e suplente, cessou no dia 31 de Dezembro de 2008, mantendo-se tal órgão de fiscalização em funções até à designação dos novos membros nos termos dos Estatutos. A 31 de Dezembro de 2008, eram titulares do cargo:

- > P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Pedro João Reis de Matos Silva, como Revisor Oficial de Contas (efectivo)
- > Ascensão, Gomes, Cruz & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Mário João de Matos Gomes, como Revisor Oficial de Contas (suplente)

No desempenho das suas competências e em linha com as Recomendações da CMVM n.º II.4.4 e II.4.5, a Comissão de Auditoria da Sociedade atestou da independência do Revisor Oficial de Contas Efectivo e avalia positivamente o trabalho por este desenvolvido no exercício de 2008.

3. Auditores externos

Durante o exercício de 2008, a remuneração anual paga aos Auditores Externos da Sociedade, Deloitte & Associados, SROC, SA (“Auditores Externos”) foi de 1.819.710 euros, tendo esse pagamento sido repartido pela prestação dos seguintes serviços:

Auditores Externos				
	2007	%	2008	%
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	1.857.274	79%	1.262.490	69%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	277.978	12%	213.820	12%
Serviços de consultoria fiscal	18.900	1%	37.950	2%
Outros serviços que não de revisão legal de contas e auditoria	194.991	8%	305.450	17%
Total	2.349.143	100%	1.819.710	100%

De forma a salvaguardar a independência dos Auditores Externos, destacam-se os seguintes poderes da Comissão de Auditoria exercidos durante o exercício de 2008:

- > Nomeação e contratação dos Auditores Externos e responsabilidade pelo estabelecimento da sua remuneração, bem como a pré-aprovação de quaisquer serviços a contratar aos Auditores Externos;
- > Supervisão directa e exclusiva por parte da Comissão de Auditoria;
- > Obtenção anual directamente dos Auditores Externos de informação escrita sobre os procedimentos internos dos Auditores de controlo de qualidade, quaisquer questões substanciais surgidas no âmbito desse controlo ou na sequência de um inquérito levado a cabo nos últimos 5 anos pelas autoridades competentes, bem como todas as relações existentes entre a Sociedade e os Auditores ou pessoas suas associadas, incluindo todos os serviços prestados e todos os serviços em curso; com efeito, a Comissão de Auditoria, com vista à avaliação da independência, obteve dos Auditores Externos informação sobre a respectiva independência à luz dos Independence Standard Board no. 1 Independence Discussions with Audit Committees;
- > Avaliação das habilitações, independência e desempenho dos Auditores Externos;
- > Definição da política de contratação pela Sociedade de pessoas que tenham trabalhado ou trabalhem com os Auditores Externos;
- > Análise com os Auditores Externos do âmbito, planeamento e recursos a utilizar nos seus serviços;
- > Responsabilidade por resolver qualquer divergência entre a Comissão Executiva e os Auditores Externos no que respeita à informação financeira;
- > Definição de limites anuais para honorários dos diversos serviços a prestar pelos Auditores Externos e revisão trimestral dos níveis de contratação desses serviços.

Neste contexto, destaca-se, em particular, que a independência dos Auditores Externos foi salvaguardada pela execução da política da Sociedade de pré-aprovação dos serviços a contratar aos Auditores Externos, a qual resulta da aplicação das regras emitidas pela SEC nesta matéria. De acordo com esta política, a Comissão de Auditoria procede à pré-aprovação global da proposta de prestação de serviços dos Auditores Externos e à pré-aprovação específica de outros serviços que venham a ser prestados pelos Auditores Externos, em particular dos denominados serviços que não “audit or audit related”.

Salienta-se também que, em conformidade com as regras da SEC, a Comissão de Auditoria, no âmbito das suas responsabilidades, definiu regras sobre as limitações e restrições que o Grupo PT tem de cumprir na eventual intenção de contratação de colaboradores da empresa de Auditores Externos.

No desempenho das suas competências e em linha com as Recomendações da CMVM n.º II.4.4 e II.4.5, a Comissão de Auditoria da Sociedade atestou da independência dos Auditores Externos e avalia positivamente o trabalho por estes desenvolvido no exercício de 2008.

4. Sistema de gestão de riscos

A gestão de riscos de negócio assume cada vez maior importância, não só pelo actual contexto de globalização, como pelo elevado dinamismo que caracteriza o meio em que se desenvolvem as actividades das várias áreas de negócio do Grupo PT. Nesse sentido, a gestão de riscos assume um papel relevante na mitigação dos factores de risco com vista a minimizar o eventual impacto resultante da sua materialização ao nível da empresa e dos seus stakeholders, possibilitando adicionalmente identificar novas oportunidades.

Enquanto empresa que se encontra cotada na Euronext Lisbon e na New York Stock Exchange, e como entidade sujeita a elevados níveis de exigência na esfera do governo societário e controlo interno, o Grupo PT assumiu, desde há muito tempo, um forte compromisso com um Sistema de Gestão de Riscos.

Acresce que o Sistema de Controlo Interno, do qual o Sistema de Gestão de Riscos é parte integrante, tem vindo a ser certificado pelos Auditores Externos desde 2006 de acordo com as regras SOX, sem qualquer falha material (“Material Weakness”).

Para além de assegurar o cumprimento de todas as regras a que o Grupo PT se encontra sujeito, o Sistema de Gestão de Riscos é também encarado como uma ferramenta de gestão inerente à implementação e constante utilização de melhores práticas de gestão.

Tendo por base este compromisso, a PT tem estendido o trabalho e vindo a investir num Sistema de Gestão de Riscos detentor de uma lógica estruturada que permita, de um modo eficiente, efectuar uma identificação de riscos estratégicos e operacionais e sistematizar o nível de controlo interno existente e desejado nestas áreas.

Nesse sentido, a Administração constituiu um Núcleo de Controle Interno e Gestão de Riscos, que reporta directamente a um administrador executivo (Chief Financial Officer), o qual tem por missão efectuar avaliação permanente dos processos de gestão de risco instituídos e introduzir os melhoramentos e adaptações que se venham a identificar, contribuindo assim para a sua eficácia e eficiência, utilizando metodologias que estejam conforme as melhores práticas e que cumpram, no que diz respeito a temas de controlo interno, com a metodologia COSO.

A gestão de riscos é promovida pela Comissão Executiva com o apoio directo das equipas de gestão dos vários negócios, a nível nacional e internacional, por forma assegurar a identificação e priorização prévia de riscos críticos, desenvolvendo estratégias de gestão de risco, com vista à implementação dos controlos considerados adequados e que assegurem a redução do risco para um nível aceitável. Importa igualmente referir que todo o processo é acompanhado e supervisionado pela Comissão de Auditoria, órgão de fiscalização autónomo composto por membros não executivos do Conselho de Administração.

Assim, importa descrever sumariamente os riscos a que a Sociedade está sujeita, por forma facilitar a compreensão do sistema de controlo de riscos existente.

Principais factores de risco

Enquanto grupo económico que desenvolve a sua actividade em diversas áreas de negócio, o Grupo PT encontra-se exposto a diversos riscos, sendo os principais factores de risco os seguintes:

- > **Regulação:** O Grupo PT está sujeito ao risco de ocorrerem alterações regulatórias ou acções das entidades reguladoras nacionais, internacionais ou comunitárias que possam originar pressões competitivas crescentes e afectar a sua capacidade para conduzir eficazmente o seu negócio. A gestão do risco de regulação está entregue à Direcção de Regulação, que deverá estar a par de novas regulações aplicáveis ao sector com impacto para o Grupo PT, emitidas por entidades nacionais e internacionais.
- > **Concorrência:** Existe a possibilidade de ocorrer uma redução das receitas do serviço fixo em resultado do progressivo efeito de substituição fixo-móvel, bem como uma redução das receitas do Grupo PT em virtude do aumento da concorrência por parte de outros operadores ou novos protagonistas no mercado, nomeadamente através de (i) desenvolvimento de novos produtos e serviços; (ii) políticas de marketing e vendas agressivas; (iii) introdução de melhorias na qualidade dos produtos ou serviços; (iv) aumento da produtividade e redução de custos; e (v) reconfiguração da cadeia de valor do ponto de vista do cliente.

- > **Evolução tecnológica:** Face ao histórico de mudanças tecnológicas rápidas, o Grupo PT está sujeito ao risco de não alavancar os avanços e desenvolvimentos tecnológicos no seu modelo de negócio, com vista à obtenção ou manutenção de vantagens competitivas. O Grupo PT detém a PT Inovação, empresa direccionada para o desenvolvimento tecnológico dos negócios do Grupo, ao nível da investigação aplicada, serviços de engenharia e de desenvolvimento de soluções e serviços inovadores, quer no mercado doméstico, quer no mercado internacional.
- > **Envolvente económica:** A crise financeira internacional poderá conduzir a uma recessão ao nível da economia portuguesa e mundial, o que poderá ter um impacto ao nível da procura de produtos e serviços, e consequentemente ao nível da performance operacional e financeira do Grupo PT. Nesse sentido, a gestão monitoriza de forma contínua os impactos ao nível da performance operacional e financeira da Sociedade.
- > **Mercados financeiros:** Eventos recentes aumentaram a incerteza e volatilidade dos mercados financeiros. Os prémios de riscos nos mercados em geral, e para a PT em particular, aumentaram significativamente. Nesse sentido, as condições actuais dos mercados financeiros poderão impactar negativamente na capacidade de acesso ao capital que o Grupo PT necessita para suportar o seu crescimento, as suas estratégias, e gerar retornos financeiros futuros. A gestão do risco de mercados financeiros é assegurada pela Direcção de Finanças Corporativa. A Portugal Telecom contrata um conjunto de instrumentos financeiros derivados, com o intuito de minimizar os riscos de exposição a variações de taxa de juro e câmbio. A contratação de instrumentos financeiros é efectuada após a análise cuidada dos riscos, benefícios inerentes a este tipo de operações e consulta a diversas instituições intervenientes neste mercado. Estas operações são sujeitas à aprovação prévia da Comissão Executiva e implicam o acompanhamento permanente da evolução dos mercados financeiros e das posições detidas pela empresa.
- > **Exposição cambial:** A Portugal Telecom detém investimentos financeiros em países estrangeiros cuja moeda funcional não é o euro, nomeadamente o Brasil e alguns países africanos. Eventuais variações cambiais ocorridas nas moedas desses países face ao euro afectam a conversão dos resultados atribuídos à Portugal Telecom e deste modo os resultados e situação patrimonial do Grupo PT. A Portugal Telecom não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro; no entanto, a Comissão Executiva pondera a realização da cobertura do fluxo financeiro de dividendos ou outros rendimentos de capital entre o momento da atribuição e o efectivo recebimento.
- > **Parcerias estratégicas:** A estratégia de crescimento a nível internacional está assente num conjunto de alianças, joint-ventures e parcerias que afectem de modo positivo a capacidade de competir da Sociedade. A Comissão Executiva da PT e as restantes empresas participadas têm assumido papel central na gestão deste risco, potenciando as oportunidades existentes.

5. Política de comunicações de irregularidades

A PT instituiu, em 2005, um conjunto de procedimentos denominado “Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas”, ou “Whistleblowing”. No âmbito deste Sistema, consideram-se “práticas indevidas” todos os actos ou omissões, dolosos ou gravemente negligentes, que sejam imputados à conduta de membros dos órgãos sociais e demais dirigentes, directores, quadros e restantes colaboradores de empresas do Grupo, nomeadamente em assuntos relativos à Contabilidade, ao Controlo Interno ou à Auditoria, que possam ter reflexos nas demonstrações financeiras ou nas informações enviadas à entidade reguladora portuguesa, a CMVM, ou à norte-americana, a SEC, ou causar dano ao património da PT.

Tendo em conta este enquadramento, o Whistleblowing é qualquer reporte de informação efectuada por quem acredite existir evidência de alguma das seguintes situações:

- > Violação de lei, regra ou regulamento;
- > Má gestão;
- > Abuso de autoridade;
- > Elevado desperdício de fundos.

Após a sua implementação, a existência do Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas foi publicitada através de comunicação pessoal dirigida a cada um dos colaboradores e da inserção de um texto no website da PT.

Qualquer colaborador e qualquer pessoa exterior ao Grupo (no sentido de não pertencer aos quadros da empresa – por exemplo, um accionista, cliente ou fornecedor) pode participar práticas indevidas através de um website especialmente criado para o efeito: <https://napq.telecom.pt>.

A participação é automaticamente cifrada (encriptada) e pode ser expedida a partir de qualquer computador (dentro ou fora da PT), sendo praticamente impossível a sua identificação.

Será sempre garantida, quer a confidencialidade da participação, quer o anonimato do seu autor, a menos que os próprios inequivocamente pretendam e declarem o contrário.

Em caso algum é tolerada qualquer represália contra quem realize as referidas participações.

A Comissão de Auditoria assegura a recepção e o acompanhamento das participações que, num primeiro momento, são recebidas por um Núcleo de Análise de Participações Qualificadas (NAPQ), o qual procede ao seu tratamento e as envia à Comissão de Auditoria. A Comissão de Auditoria é competente para tomar as decisões necessárias, dando conhecimento destas ao CEO e ao CFO, bem como a outras entidades, internas ou externas, cujo envolvimento se imponha ou justifique.

IV. Remunerações

1. Comissão de Vencimentos

A Comissão de Vencimentos, eleita pelos accionistas reunidos em Assembleia Geral, tem por função definir a política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais, fixando as remunerações aplicáveis tendo em consideração as funções exercidas, o desempenho verificado (tendo nomeadamente em conta a avaliação efectuada pela Comissão de Avaliação) e a situação económica da Sociedade.

Com vista à consecução dessa tarefa, a Comissão de Vencimentos acompanha e avalia, numa base constante, o desempenho dos administradores, verificando em que medida foram atingidos os objectivos propostos, e reúne sempre que for necessário.

Os membros da Comissão de Vencimentos foram eleitos a 22 de Junho de 2007, para completar o mandato relativo ao triénio 2006-2008, o qual terminou a 31 de Dezembro de 2008. Nos termos dos Estatutos, os membros da Comissão de Vencimentos mantêm-se em funções até à designação de novos membros.

Composição:

Álvaro Pinto Correia (Presidente)

João de Mello Franco* (Vogal)

Francisco Esteves de Carvalho (Vogal)

Independência dos membros da Comissão de Vencimentos

Sem prejuízo da necessária articulação desta comissão com o Conselho de Administração, a composição da Comissão de Vencimentos procura obter o maior grau possível de independência relativamente aos titulares do órgão de administração. Além dos dois membros da Comissão de Vencimentos, incluindo o seu presidente, que não integram qualquer órgão social ou comissão da Sociedade, esta Comissão de Vencimentos conta ainda com o Presidente da Comissão de Auditoria como um dos seus membros, o qual se encontra sujeito aos deveres inerentes às funções de membro do órgão de fiscalização.

Por outro lado, nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos tem qualquer ligação familiar a qualquer titular do órgão de administração por via de casamento, parentesco ou afinidade em linha recta até ao terceiro grau, inclusive.

As funções dos membros da Comissão de Vencimentos são exercidas de forma remunerada, com excepção do membro que acumula as funções de Presidente da Comissão de Auditoria. As remunerações dos membros da Comissão de Vencimentos foram fixadas por uma Comissão ad hoc constituída pelo Prof. Dr. João Calvão da Silva, pelo Dr. Rui Silveira e pelo Dr. Rodolfo Lavrador, a qual foi eleita pela Assembleia Geral anual do dia 28 de Março de 2008 para o efeito e extinguiu-se imediatamente após a fixação de tais remunerações.

* O Vogal da Comissão de Vencimentos João de Mello Franco é igualmente administrador não executivo da PT, integrando a Comissão de Vencimentos enquanto presidente da Comissão de Auditoria.

Nas assembleias gerais realizadas pela Sociedade, pelo menos um dos membros da Comissão de Vencimentos tem sempre estado presente, pelo que a PT cumpre com a recomendação da CMVM n.º II.1.5.3.

2. Remuneração dos administradores

Política de remuneração dos administradores executivos e não executivos

A política de remunerações dos membros executivos e não executivos do órgão de administração (incluindo nessa política os membros do órgão de fiscalização) encontra-se descrita na declaração sobre esta matéria a submeter pela Comissão de Vencimentos à Assembleia Geral anual a realizar no próximo dia 27 de Março de 2009, em cumprimento da parte correspondente a esta matéria do disposto na Recomendação da CMVM n.º II.1.5.2. Tal declaração consta do Anexo IV ao presente relatório.

Na Assembleia Geral anual de 28 de Março de 2008 foi igualmente submetida à apreciação dos accionistas uma descrição da política de remunerações dos administradores e modo como a mesma foi aplicada no exercício de 2007, em texto integrado no relatório de governo societário relativo a tal exercício.

Remunerações fixas e variáveis de administradores executivos e não executivos

Ver nota 45 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2008.

Relativamente ao diferimento do pagamento de componentes variáveis, está previsto o pagamento de uma componente variável plurianual aos membros executivos no final do respectivo mandato, conforme consta da declaração sobre a política de remuneração dos membros do órgão de administração descrita no referido Anexo IV.

Montantes pagos a administradores por sociedades em relação de domínio ou de grupo

No exercício de 2008 não foram pagos quaisquer montantes aos administradores da PT por sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Pagamentos ligados à cessação de funções de administradores durante o mandato

A PT celebrou com o Presidente do Conselho de Administração e com o Presidente da Comissão Executiva acordos individuais, nos termos dos quais, caso tais administradores não sejam reconduzidos após caducidade do mandato em curso, terão direito a uma compensação equivalente à retribuição que os mesmos aufeririam até dois anos subsequentes, sendo que tal compensação integra também a componente variável. Como contrapartida pela compensação atribuída, os administradores cessantes comprometem-se a, durante um período acordado entre as partes, não exercer uma actividade concorrente com a PT.

Complementarmente, ao abrigo desses mesmos contratos, caso tivesse ocorrido a destituição desses administradores, sem justa causa, deveria ter sido paga cumulativamente uma compensação equivalente à retribuição que os mesmos receberiam até ao termo do mandato à data em curso.

Estes administradores não têm vínculo laboral com a PT nem, complementarmente, acesso aos respectivos fundos de pensões.

Atribuição de acções ou outro sistema de incentivo com acções – Prémios, benefícios não pecuniários e participação nos lucros

Não existem quaisquer planos de atribuição de acções, de opções de aquisição de acções, com base nas variações do preço das acções ou outro sistema de incentivos com acções, nem quaisquer prémios, bónus anuais, benefícios não pecuniários de qualquer natureza ou de participação nos lucros.

Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada aplicáveis aos administradores

Um dos administradores é abrangido pelo Plano de Benefícios de Reforma patrocinado pela PT Comunicações e do qual são beneficiários todos os colaboradores da PT contratados até 1994 ou, no caso da ex-Marconi, até 1998. Ver informação constante da nota 9 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas.

Estimativas de outros benefícios não pecuniários

Para além dos supra descritos, não foram atribuídos outros benefícios não pecuniários significativos. Efectivamente, ao Presidente do Conselho de Administração e aos membros da Comissão Executiva são apenas aplicáveis, com as devidas adaptações, as regalias em vigor para os quadros superiores dirigentes.

3. Remuneração dos membros dos órgãos de fiscalização

A política de remunerações dos membros do órgão de fiscalização (integrada na política de remuneração dos membros do órgão de administração) encontra-se descrita na declaração sobre esta matéria a submeter pela Comissão de Vencimentos à Assembleia Geral anual a realizar no próximo dia 27 de Março de 2009, em cumprimento da parte correspondente a esta matéria do disposto na Recomendação da CMVM n.º II.1.5.2. Tal declaração consta do Anexo IV ao presente relatório.

A remuneração dos membros da Comissão de Auditoria consta da nota 45 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2008, não tendo sido diferido o pagamento de qualquer montante.

Relativamente aos membros da Comissão de Auditoria não se encontra prevista a realização de qualquer pagamento em caso de cessação de funções durante o mandato, que exceda o dobro da remuneração mensal fixa.

Durante o exercício de 2008, o Revisor Oficial de Contas da Sociedade foi remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços e mediante proposta da Comissão de Auditoria da Sociedade.

4. Remuneração dos restantes dirigentes

Na próxima Assembleia Geral anual a realizar no dia 27 de Março de 2009 será submetida pelo Conselho de Administração à apreciação dos accionistas uma declaração sobre a política de remunerações dos dirigentes do Grupo PT, na acepção do artigo 248º - B do Código dos Valores Mobiliários, com excepção daqueles que integrem os órgãos de administração ou fiscalização, juntamente com informação sobre as remunerações efectivamente pagas a tais dirigentes, conforme consta da nota 45 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2008, encontrando-se deste modo cumprida a parte correspondente a esta matéria do disposto na Recomendação da CMVM n.º II.1.5.2.

V. Accionistas e Assembleia Geral

1. Assembleia Geral e respectiva mesa

A Assembleia Geral, constituída pelos accionistas com direito de voto, reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da mesa da Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria ou por accionistas que representem pelo menos 5% do capital social.

As reuniões são realizadas na sede social ou noutra local escolhido pelo presidente da mesa nos termos da lei, não podendo ser efectuada através de meios telemáticos.

Os membros da mesa da Assembleia Geral foram eleitos em 21 de Abril de 2006 para o mandato correspondente ao triénio 2006-2008, o qual terminou no dia 31 de Dezembro de 2008. Contudo, nos termos dos Estatutos, os membros eleitos da mesa da Assembleia Geral mantêm-se em funções até à designação de novos membros.

Mesa da Assembleia Geral:

António Menezes Cordeiro (Presidente)

Eduardo Vera-Cruz Pinto (Vice-Presidente)

Francisco Leal Barona (Secretário)

A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente da mesa ou, na sua ausência ou impedimentos, pelo vice-presidente.

Os membros da mesa da Assembleia Geral cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414º e o regime de incompatibilidades do n.º 1 do artigo 414º - A, ambos do Código das Sociedades Comerciais e aplicáveis em virtude do disposto no artigo 374º - A do mesmo Código.

No exercício das suas competências, designadamente na preparação, convocação e condução das Assembleias Gerais de Accionistas, bem como na resposta a questões colocadas ou requerimentos formulados pelos accionistas, o presidente da mesa da Assembleia Geral da PT, além de contar com a assistência do vice-presidente e do secretário da mesa da Assembleia Geral, tem ao seu dispor os serviços da Secretaria-Geral da Sociedade, a qual conta com os recursos humanos e técnicos necessários para a adequada realização da Assembleia Geral, tendo nomeadamente em consideração o número de participantes e a ordem de trabalhos de cada reunião. É ainda assegurado ao Presidente da mesa da Assembleia Geral o necessário apoio logístico para o exercício das suas funções, podendo os accionistas contactar a mesa da Assembleia Geral através dos seguintes meios:

Presidente da mesa da Assembleia Geral

Endereço Postal: Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40-10º piso, 1069-300 Lisboa

Telefone: +351 800 207 369

Fax: +351 215 001 890

E-mail: assembleia-ptsgps@telecom.pt

Por determinação da Comissão de Vencimentos aprovada durante o exercício de 2008, a remuneração do Presidente da mesa da Assembleia Geral corresponde à remuneração de um administrador não executivo da Sociedade.

2. Direito de voto

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, a cada 500 acções corresponde um voto, podendo os accionistas possuidores de um número inferior de acções agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número de acções necessário ao exercício do direito de voto. Apenas podem estar presentes na reunião accionistas com direito de voto.

No âmbito de programas de American Depository Receipts (ADR) ou de Global Depository Receipts (GDR) que tenham por objecto acções da Sociedade são considerados como accionistas os titulares dos ADR ou dos GDR e como mero representante destes a entidade em nome de quem as acções se encontrem inscritas, desde que cumpram com as condições estabelecidas pelos Estatutos para o exercício desse direito, as quais são comunicadas aos titulares de direito de voto em cada convocatória da Assembleia Geral.

Para confirmação da titularidade dos direitos de voto, os Estatutos exigem a comprovação, até 5 dias úteis antes da respectiva reunião, da inscrição das acções em conta de valores mobiliários escriturais, devendo tais acções permanecer inscritas em nome do accionista pelo menos até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.

À data de 31 de Dezembro de 2008, os Estatutos dispõem que as acções bloqueadas devem permanecer inscritas ou registadas em nome do accionista, pelo menos até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral. Contudo, o Conselho de Administração apresentará uma proposta de deliberação à Assembleia Geral anual a realizar em 27 de Março de 2009 no sentido de ser alterado o número 4 do artigo 13º dos Estatutos, de modo a que estes passem a prever expressamente o levantamento do bloqueio das acções em caso de suspensão de reunião da Assembleia Geral. Caso esta proposta venha a ser aprovada, face a uma suspensão da reunião, o bloqueio das acções poderá ser cancelado, devendo voltar a ser efectuado com apenas 5 dias úteis de antecedência relativamente à data do recomeço dos trabalhos.

De qualquer modo, a prática adoptada pela Sociedade ia já nesse sentido. Com efeito, tal ocorreu na Assembleia Geral anual que se realizou no dia 1 de Abril de 2005, a qual foi suspensa e retomada no dia 29 de Abril de 2005. Nessa ocasião, a PT informou que os accionistas que houvessem procedido ao bloqueio das respectivas acções para efeitos de participação na Assembleia Geral poderiam desbloquear as referidas acções, devendo comprovar no prazo então fixado a titularidade das acções da PT por si detidas e proceder a novo bloqueio para participarem na continuação dos trabalhos da Assembleia Geral então suspensa.

Desta forma, a PT cumpre a Recomendação da CMVM n.º I.2.2.

Não existe qualquer sistema que preveja especificamente uma participação dos trabalhadores no capital social da empresa que implique que os respectivos direitos de voto não sejam exercidos directamente pelos trabalhadores.

3. Limites à transmissibilidade e titularidade das acções e ao exercício do direito de voto; acordos parassociais

A Sociedade não adopta quaisquer limites à transmissibilidade de acções, nem medidas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do órgão de administração, e não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais.

Contudo, os Estatutos prevêem efectivamente limites ao exercício do direito de voto e à titularidade das acções representativas do capital social da PT, conforme se descreve de seguida.

Limitação de contagem de votos de um só accionista

De acordo com o artigo 13º dos Estatutos da Sociedade, não serão contados os votos emitidos por um accionista titular de acções ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro accionista, que excedam 10% da totalidade dos direitos de voto correspondentes ao capital social, considerando-se como pertencendo ao accionista as acções detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Limitações à titularidade de acções

Nos termos dos Estatutos, os accionistas que exerçam, directa ou indirectamente, actividade concorrente com a actividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PT não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia Geral, de acções ordinárias representativas de mais de 10% do capital social da Sociedade.

4. Voto por correspondência, através de meios electrónicos e por procuração

Os Estatutos da Sociedade prevêem que o exercício do voto por correspondência ou por meios electrónicos possa abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados, sendo os votos exercidos dessa forma considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos direitos de voto exercidos no decurso da Assembleia Geral.

Dispõem igualmente os Estatutos que os termos e condições para o exercício do voto por correspondência ou por meios electrónicos devem ser definidos pelo Presidente da mesa da Assembleia Geral na convocatória, com vista a assegurar as suas autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade até ao momento da votação.

Em qualquer dos casos, a autenticidade do voto deverá ser assegurada perante o Presidente da mesa da Assembleia Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas colectivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de documento de identificação, tratando-se de pessoas singulares. De forma a garantir a confidencialidade do voto, as referidas comunicações deverão ser remetidas em envelope fechado que apenas será considerado no momento do escrutínio da votação.

Por outro lado, os votos emitidos por correspondência ou por meios electrónicos valem como voto negativo em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respectiva emissão. A presença em Assembleia Geral de accionista que tenha exercido o respectivo direito de voto por correspondência ou por meios electrónicos, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

Voto por correspondência

De acordo com a prática adoptada na PT, a votação por correspondência deverá ser exercida de acordo com o seguinte procedimento:

- > Os accionistas com direito a voto poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, desde que, até à hora e data fixadas na convocatória, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da mesa da Assembleia Geral, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respectivo bilhete de identidade), da qual conste a morada para onde devam ser enviados os boletins de voto e demais documentação. Em resposta, proceder-se-á ao envio dos respectivos boletins de voto e demais documentação, devendo esses accionistas remeter ao Presidente da mesa da Assembleia Geral, por forma a que sejam por este recebidos, até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral (os Estatutos não estabelecem qualquer prazo - o prazo adoptado era, habitualmente, de 5 dias úteis, mas a partir da Assembleia Geral anual de 2008 o mesmo foi reduzido para 3 dias úteis, em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º I.3.2) um sobrescrito fechado contendo outro sobrescrito fechado com os boletins de voto devidamente preenchidos.
- > Sem prejuízo da obtenção de boletins de voto através da internet nos termos do parágrafo seguinte, existem boletins de voto à disposição dos accionistas na sede da Sociedade, podendo igualmente ser facultados por entrega em mão, por via postal ou por correio electrónico.
- > Poderão, ainda, alternativamente, os accionistas retirar do sítio da internet www.telecom.pt os boletins de voto e remetê-los, dirigindo-os ao Presidente da mesa da Assembleia Geral, devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito contendo a fotocópia do bilhete de identidade (ou, no caso de pessoas colectivas, documento de reconhecimento de assinatura nos termos legais) até à data e hora fixadas na convocatória.
- > Em qualquer caso, só podem ser considerados os votos dos accionistas relativamente aos quais a declaração do intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo das respectivas acções for recebida até 5 dias úteis antes da Assembleia Geral.

Voto por meios electrónicos

Igualmente de acordo com a prática implementada na Sociedade, os accionistas poderão votar através do sítio da internet www.telecom.pt, com observância dos requisitos no mesmo estabelecidos, desde que até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral façam chegar ao Presidente da mesa da Assembleia Geral uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da internet, comunicação essa que deverá conter a assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, a assinatura simples acompanhada de fotocópia do respectivo bilhete de identidade), da qual conste um endereço postal, para onde pretenda que seja enviada a palavra-chave a ser disponibilizada pela Sociedade.

Estes accionistas poderão exercer o seu direito de voto no período fixado na convocatória da Assembleia Geral. Só poderão ser considerados os votos dos accionistas relativamente aos quais tenha sido recebida, durante o período fixado na convocatória da Assembleia Geral, a declaração do intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo das respectivas acções.

Representação de accionistas

Os accionistas podem participar directamente na Assembleia Geral ou nela fazer-se representar, nos mais amplos termos previstos pelo Código das Sociedades Comerciais, sendo suficiente como instrumento de representação uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da mesa da Assembleia Geral.

Para este efeito, os accionistas poderão recorrer ao formulário de carta de representação que é disponibilizado para este efeito no sítio da internet www.telecom.pt, conforme informação divulgada pela Sociedade nas respectivas convocatórias das Assembleias Gerais, em cumprimento do disposto no artigo 23º do Código dos Valores Mobiliários.

5. Disponibilização de informação preparatória e na sequência da reunião

As propostas a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, bem como os relatórios que legalmente as devam acompanhar e os demais elementos de informação preparatória, são postos à disposição dos accionistas, na sede social e em prazo não inferior aos 15 dias antecedente à reunião. O conteúdo desses documentos é igualmente divulgado no website da Sociedade, em português e em inglês.

Por outro lado, os documentos de prestação de contas são disponibilizados aos accionistas no Sistema de Difusão da Informação da CMVM com a mesma antecedência.

Com vista a facilitar o acesso a estes documentos, especialmente aos accionistas estrangeiros, a Direcção de Relação com Investidores procede, mediante solicitação, ao envio dos mesmos por correio, fax ou correio electrónico.

Adicionalmente, o texto da convocatória da Assembleia Geral e o das propostas recebidas pela mesa da Assembleia Geral são disponibilizados no website da Sociedade com suficiente antecedência e nos termos legais e regulamentares.

Por outro lado, a PT divulga a súmula das deliberações tomadas em Assembleia Geral no Sistema de Difusão de Informação da CMVM e no seu próprio website, bem como através da Direcção de Relações com os Investidores.

Em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º I.5.1, a PT passará a disponibilizar a partir da próxima Assembleia Geral anual um extracto de acta e resultados das votações no seu website no prazo de 5 dias após a próxima Assembleia Geral anual, a realizar no dia 27 de Março de 2009.

A PT mantém no seu website, relativamente aos três anos precedentes, um acervo histórico das ordens de trabalhos e deliberações tomadas em Assembleia Geral, bem como informação sobre presenças nas respectivas reuniões.

6. Alteração de estatutos

Quórum constitutivo da Assembleia Geral

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos, a Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocatória se estiverem presentes ou representados accionistas que detenham pelo menos acções correspondentes a um terço do capital social. Em segunda convocatória este requisito não é exigido, podendo a Assembleia deliberar sobre qualquer assunto, qualquer que seja o número de accionistas presentes.

Quórum deliberativo da Assembleia Geral

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral delibera por maioria de dois terços dos votos expressos.

No entanto, se na Assembleia Geral reunida em segunda convocatória estiverem presentes ou representados accionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, a deliberação sobre alterações dos Estatutos pode ser tomada pela maioria absoluta dos votos emitidos, não sendo assim exigida uma maioria de dois terços.

Deste modo, os Estatutos da PT não fixam qualquer quórum constitutivo ou deliberativo superior ao estabelecido na lei.

Em qualquer caso, não podem ser aprovadas deliberações em matéria de alterações aos Estatutos contra a maioria dos votos correspondentes às acções da categoria A, conforme se refere no Capítulo 3, I., 1. infra.

Por outro lado, o Conselho de Administração encontra-se autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria e precedendo-lhe deliberação da Assembleia Geral, nos termos descritos no Capítulo 3, I., 1. deste relatório.

3_ Informação sobre a sociedade

I. Estrutura de capital e principais accionistas

1. Estrutura do capital social

Com a conclusão, em 10 de Dezembro de 2008, da operação de redução do capital social da Sociedade no montante de 1.382.480,31 euros mediante a extinção de 46.082.677 acções próprias, o capital social da PT passou a ser, a essa data, de 26.895.375 euros, encontrando-se integralmente realizado e representado por 896.512.500 acções, com o valor nominal de três cêntimos de euro cada.

Quinhentas dessas acções pertencem à categoria A, o que equivale a uma percentagem de 0,0000558% da totalidade do capital social. As acções da categoria A, nos termos estatutários, são obrigatoriamente detidas maioritariamente pelo Estado Português ou por entidades que pertençam ao sector público (pelo que não são admitidas à negociação em qualquer mercado regulamentado ou não regulamentado) e actualmente são detidas pela Direcção Geral do Tesouro.

As acções da Categoria A conferem aos seus titulares os direitos especiais previstos no artigo 14º, n.º 2, e no artigo 19º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, nos seguintes termos:

As matérias que se indicam em seguida não podem ser aprovadas em Assembleia Geral contra a maioria dos votos correspondentes às acções de Categoria A:

- > Autorização de aquisição de acções ordinárias representativas de mais de 10% do capital social por accionistas que exerçam, directa ou indirectamente, actividade concorrente com a actividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PT;
- > Alterações aos Estatutos e aumentos de capital, bem como a limitação ou supressão de direito de preferência e fixação de parâmetros para os aumentos de capital a deliberar pelo Conselho de Administração;
- > Emissão de obrigações ou outros valores mobiliários, fixação do valor das emissões daqueles valores mobiliários a deliberar pelo Conselho de Administração e limitação ou supressão de direito de preferência na emissão de obrigações convertíveis em acções, bem como fixação de parâmetros para as emissões de obrigações daquela natureza a deliberar pelo Conselho de Administração;
- > Tomada de deliberações sobre a aplicação dos resultados de exercício, em caso de distribuição de um dividendo aos accionistas numa percentagem superior a 40% dos lucros distribuíveis;
- > Eleição da mesa da Assembleia Geral, assim como do Presidente da Comissão de Auditoria e do ROC;
- > Aprovação dos objectivos gerais e princípios fundamentais das políticas da Sociedade;
- > Definição dos princípios gerais da política de participações em sociedades, bem como, nos casos em que aqueles princípios exijam a prévia autorização da Assembleia Geral, tomada de deliberações sobre as respectivas aquisições e alienações;
- > Autorização para deslocação da sede da Sociedade.

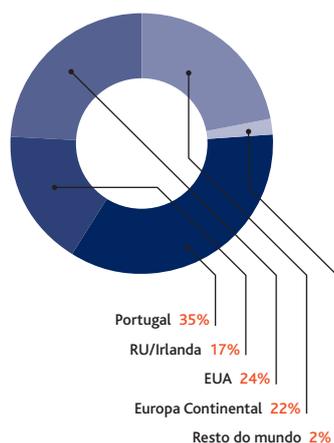
Adicionalmente, para a eleição de um terço do número total dos administradores, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, é necessária a concorrência dos votos emitidos pelo Estado, enquanto titular das acções da Categoria A.

Os Estatutos da Sociedade determinam ainda que, de entre os membros da Comissão Executiva designada pelo Conselho de Administração, pelo menos um ou dois dos administradores designados, consoante a Comissão Executiva seja composta por cinco ou sete membros, tenham sido eleitos de acordo com aquela regra de eleição que confere direitos especiais ao Estado enquanto titular de acções da categoria A.

A totalidade das acções ordinárias da PT está admitida à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon.

Os Estatutos da PT autorizam o Conselho de Administração a, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, e por entradas em dinheiro, em valor até 15.000.000 euros, devendo, no entanto, esta decisão ser precedida de deliberação da Assembleia Geral que fixe os parâmetros a que fiquem submetidos o reforço ou reforços de capital em causa, devendo tal definição ser efectuada nos termos previstos nos Estatutos.

2. Principais accionistas



Participações qualificadas				
Data da informação	Entidades	N.º de ações	% do capital	% dos direitos de voto
17-Dez-08	Telefónica	89.651.250	10,00%	10,00%
31-Dez-08	Brandes Investments Partners	84.975.020	9,48%	7,52%
31-Dez-08	Grupo Espírito Santo	83.694.971	9,34%	9,34%
31-Dez-08	Grupo Caixa Geral de Depósitos	65.298.917	7,28%	7,28%
12-Mar-07	Ongoing Strategy Investments ⁽¹⁾	60.404.969	5,35%	5,35%
15-Dez-08	Grupo Barclays ⁽²⁾	23.924.243	2,54%	2,54%
26-Dez-08	BBVA ⁽³⁾	23.089.754	2,58%	2,58%
05-Jun-07	Grupo Visabeira ⁽¹⁾	22.667.473	2,01%	2,01%
04-Abr-08	Controlinvest Comunicações ⁽⁴⁾	20.421.247	2,17%	2,17%
10-Abr-08	Taube Hodson Stonex Partners ⁽⁴⁾	19.401.182	2,06%	2,06%
30-Dez-08	Ontario Teachers' Pension Plan Board	17.938.889	2,00%	2,00%

(1) Informação reportada antes das reduções de capital ocorridas a 20 de Dezembro de 2007, 24 de Março de 2008 e 10 de Dezembro de 2008. (2) Informação relativa à participação existente em 5 de Dezembro de 2008, i.e., antes da redução de capital ocorrida a 10 de Dezembro de 2008. (3) Em Janeiro de 2009, o BBVA reduziu a sua participação para 0,76% do capital social e correspondentes direitos de voto na PT. (4) Informação reportada antes da redução de capital ocorrida a 10 de Dezembro de 2008.

A informação actualizada sobre as participações qualificadas na Sociedade pode ser consultada em www.telecom.pt e no site da CMVM.

3. Negócios com partes relacionadas

Os negócios relevantes com membros de órgãos sociais, titulares de participações qualificadas ou sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PT encontram-se descritos na Nota 45 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2008.

4. Mudança de controlo

A PT, no normal exercício da sua actividade, celebrou alguns acordos que poderão ser alterados ou cessar em caso de mudança de controlo da Sociedade, sendo de destacar pela sua importância os seguintes acordos:

- > Acordo parassocial celebrado em 16 de Abril de 1999, relativo à constituição da Médi Telecom entre as sociedades integrantes do Grupo Banque Marocaine du Commerce Extérieur, a Holdco, SA, a Telefónica Intercontinental, SA e a Portugal Telecom. Nos termos do acordo, em caso de ocorrência de uma mudança de controlo em qualquer uma das partes do mesmo, as restantes terão uma opção de compra nos termos da qual poderão exigir que a parte afectada pela mudança de controlo aliene a sua participação na Médi Telecom às restantes partes pelo valor justo de mercado, com um desconto de 10%. No caso de esta opção de compra ser exercida por mais do que uma parte, a aquisição da participação da parte afectada pela mudança de controlo será executada de forma rateada. No caso da PT e para efeitos deste acordo, deverá ser considerada como uma mudança de controlo a aquisição por um concorrente directo ou indirecto do Grupo de uma participação de controlo na PT.
- > Acordo parassocial celebrado em 17 de Outubro de 2002 entre a Telefónica e a PT, nos termos do qual foi acordado que a Telefónica Móviles terá o direito de vender à PT, que estará obrigada a comprar, a sua participação social na Brasilcel, no caso de se produzir uma mudança de controlo na PT ou em qualquer das sociedades subsidiárias que directa ou indirectamente seja titular de uma participação social na Brasilcel. De igual modo, a PT terá o direito de vender à Telefónica, que estará obrigada a comprar, a sua participação social na Brasilcel, no caso de se produzir uma mudança de controlo na Telefónica ou em qualquer das sociedades subsidiárias que directa ou indirectamente seja titular de uma participação social na Brasilcel.

A PT descreve as diversas situações que constituem condicionalismos financeiros (covenants) para a Sociedade, nomeadamente no que respeita a cláusulas de mudança de controlo, nos termos da nota 35.9 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2008.

A Sociedade não adopta medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente qualquer erosão grave no património social em caso de mudança de controlo (ou mudança da composição do Conselho de Administração), conforme referido no Capítulo 2, V., 3 supra, nem existem quaisquer acordos entre a PT e os titulares do órgão de administração e dirigentes que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

II. Direitos patrimoniais

1. Evolução da cotação das acções

Evolução da PT vs. DJ Stoxx Telecom Europe em 2008



Factos mais relevantes anunciados durante o exercício social de 2008:

- 16 Janeiro** _ Aquisição de 21.000.791 acções da PT através de equity swaps
- 18 Janeiro** _ Resignação de membro não executivo do CA
- 31 Janeiro** _ Renúncia de dois membros não executivos do CA
- 31 Janeiro** _ Aquisição de 10.984.998 acções da PT através de equity swaps
- 12 Fevereiro** _ Nomeação por cooptação de dois membros não executivos do CA
- 13 Fevereiro** _ Aquisição de 10.765.997 acções da PT através de equity swaps
- 28 Fevereiro** _ Resultados anuais de 2007
- 7 Março** _ Aquisição de 20.919.219 acções da PT através de equity swaps
- 20 Março** _ Aquisição de 83.204.823 acções da PT, correspondentes a 8,11% do capital social da Sociedade, através do exercício de equity swaps
- 24 Março** _ Redução de capital social de 30.774.000 euros para 28.277.855,31 euros no âmbito do programa de recompra de acções próprias
- 25 Março** _ Venda de participação de 34% no Banco Best
- 28 Março** _ Assembleia Geral anual de accionistas da PT
- 28 Março** _ Nomeação de Zeinal Bava como Presidente da Comissão Executiva da PT
- 28 Março** _ Filing do relatório anual – Form 20-F junto da SEC
- 2 Abril** _ Apresentação da estratégia de televisão e lançamento da oferta de TV baseada no serviço de satélite
- 4 Abril** _ Conclusão da aquisição pela Vivo do controlo accionista da Telemig Participações
- 8 Abril** _ Anúncio pela Vivo da oferta pública voluntária sobre até 1/3 das acções preferenciais da Telemig Celular e da Telemig Participações
- 22 Abril** _ Acordo para o concurso de Televisão Digital Terrestre (TDT)
- 24 Abril** _ Pagamento de dividendos relativos ao exercício de 2007
- 30 Abril** _ Nomeação de novo responsável de Investor Relations da PT
- 8 Mai** _ Resultados do primeiro trimestre de 2008
- 5 Junho** _ Aquisição de 10.073.059 acções da PT através de equity swaps
- 18 Junho** _ Meo supera 100 mil clientes
- 20 Junho** _ Renúncia de administrador executivo do CA
- 30 Junho** _ Decisão preliminar que atribui vitória à PT no concurso da TDT
- 30 Junho** _ Aquisição de 10.024.764 acções da PT através de equity swaps
- 7 Julho** _ Notificação sobre tarifas de terminação móvel
- 11 Julho** _ Aquisição de 10.557.000 acções da PT através de equity swaps
- 25 Julho** _ Conclusão do programa de share buyback
- 7 Agosto** _ Resultados do primeiro semestre de 2008
- 1 Setembro** _ Notificação de decisão da Autoridade da Concorrência
- 9 Setembro** _ Notificação sobre tarifas de terminação móvel
- 23 Setembro** _ Meo supera 200 mil clientes
- 13 Novembro** _ Resultados dos primeiros nove meses de 2008
- 10 Dezembro** _ Redução de capital social de 28.277.855,31 euros para 26.895.375 euros no âmbito do programa de recompra de acções próprias
- 18 Dezembro** _ Meo supera 300 mil clientes

2. Distribuição de dividendos

Política de distribuição de dividendos

A Sociedade adopta uma política de distribuição de dividendos que, em termos gerais, considera as oportunidades de negócio do Grupo, as expectativas dos investidores e as necessidades de financiamento por capitais próprios, ponderando igualmente o custo e oportunidade do capital.

A proposta de distribuição de dividendos é da exclusiva responsabilidade do Conselho de Administração, subordinada à observância da legislação portuguesa e dos Estatutos da Sociedade.

De acordo com os Estatutos da Sociedade, pelo menos 40% dos resultados distribuíveis da PT² deverão ser distribuídos aos accionistas a título de dividendo, sem prejuízo de a Assembleia Geral poder deliberar, por maioria qualificada de dois terços dos votos expressos, no sentido da redução do dividendo ou mesmo da sua não distribuição.

Relativamente à deliberação que aprove a aplicação de resultados, a maioria dos votos correspondentes às acções de categoria A é necessária para deliberar a distribuição de dividendos quando os mesmos excedam 40% dos resultados líquidos distribuíveis.

Dividendos distribuídos nos últimos cinco exercícios

Tendo em conta a política geral de distribuição de dividendos acima descrita, a PT praticou até 2005 uma política de dividendos progressiva e acima da média das empresas congéneres europeias.

A partir do exercício 2005, e no âmbito da Oferta Pública de Aquisição de que a Sociedade foi objecto em 2006 e início de 2007, o Conselho de Administração apresentou aos accionistas um pacote remuneratório que incluía o pagamento de um dividendo anual de 0,475 Euros por acção em 2006-2007 (relativo aos exercícios de 2005 e 2006) e de 0,575 Euros por acção em 2008-2009 (relativo aos exercícios de 2007 e 2008).

Assim, os dividendos brutos por acção referentes aos últimos cinco exercícios, foram os seguintes:

2007	> 0,575 Euros
2006	> 0,475 Euros
2005	> 0,475 Euros
2004	> 0,350 Euros
2003	> 0,220 Euros

O Conselho de Administração irá submeter à Assembleia Geral anual de accionistas uma proposta de atribuição de dividendos aos accionistas no montante de 0,575 euros por acção, relativos ao exercício de 2008, completando a execução do pacote remuneratório proposto.

O referido pacote de remuneração accionista incluía ainda uma remuneração de 2,1 mil milhões de euros correspondente a um programa de aquisição de acções próprias, a preço de mercado, correspondendo à aquisição de um mínimo de 16,5% do capital social da PT a 31 de Dezembro de 2006. A execução do programa foi concluída em 25 de Julho de 2008, tendo a PT procedido à efectiva aquisição e cancelamento de um total de 232.344.000 acções próprias no âmbito de tal programa (tendo as últimas acções adquiridas no âmbito do programa sido canceladas em Dezembro de 2008), correspondentes a 20,58% do capital social à data da proposta aos accionistas do programa de aquisição de acções próprias em 2007.

Acresce que, ainda no exercício de 2007, a Sociedade atribuiu gratuitamente aos seus accionistas a participação detida na subsidiária PT Multimédia, igualmente de acordo com os termos do referido pacote de remuneração accionista, procedendo dessa forma ao spin-off dessa sociedade e empresas por esta participadas, no âmbito do qual a Sociedade dispôs de 180,6 milhões de acções da PT Multimédia.

Uma vez concluída a execução do pacote remuneratório apresentado no âmbito da Oferta Pública de Aquisição, o Conselho de Administração a ser eleito na Assembleia Geral anual de accionistas irá definir a política de distribuição de dividendos que a PT irá aplicar nos próximos anos.

3. Planos de atribuição de acções ou de opções de aquisição de acções

Durante o exercício de 2008, a Sociedade não adoptou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de acções nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de acções a administradores ou colaboradores do Grupo.

² Calculados em função do resultado líquido evidenciado nas demonstrações financeiras individuais e determinados de acordo com os princípios contabilísticos vigentes em Portugal, após dedução de prejuízos transitados, e dotação de 5% para a reserva legal até esta atingir o montante correspondente a 20% do capital social, e amortização das despesas previstas no artigo 33º do Código das Sociedades Comerciais.

III. Política de desenvolvimento sustentável e responsabilidade social

A estratégia de sustentabilidade empresarial na PT está integrada, de forma coerente e transversal, em todo o Grupo e assenta no desenvolvimento e monitorização de um vasto conjunto de práticas e processos em três vertentes principais: económica, ambiental e social.

Responsabilidade social corporativa ao nível ético, económico, ambiental e social são vertentes intrínsecas a esta estratégia que a PT espera ir consolidando e renovando de forma sistemática e transversal à actividade do Grupo.

Nesse âmbito, a PT é signatária e participa activamente num conjunto de organismos internacionais ligados à promoção das melhores práticas conducentes ao desenvolvimento sustentável. É signatária dos princípios de sustentabilidade da United Nations Global Compact, da carta de Responsabilidade Social da Union Network International, da carta de sustentabilidade da ETNO – European Telecommunications Network Operators Association e é membro da Business Council for Sustainable Development of Portugal (BCSD Portugal).

O relatório de sustentabilidade é publicado anualmente, a par do relatório e contas consolidadas, e é elaborado de acordo com as linhas orientadoras da Global Reporting Initiative (GRI). O relatório é auditado por uma entidade externa e independente. O documento descreve o conjunto de práticas e de indicadores económicos, sociais e ambientais que permitem evidenciar o desempenho da empresa na óptica tridimensional da sustentabilidade, bem como os compromissos que a PT assume perante os seus stakeholders.

IV. Relação com investidores

A PT tem como política fornecer informação clara e transparente, numa base regular, aos seus accionistas e outros membros da comunidade financeira.

A Direcção de Relação com Investidores tem como objectivo assegurar um adequado relacionamento com accionistas, investidores, analistas e mercados financeiros, em particular com os mercados e bolsas de valores onde a PT está cotada, bem como com as respectivas entidades reguladoras: a CMVM e a SEC.

Esta Direcção elabora regularmente apresentações, comunicados e press releases sobre os resultados trimestrais, semestrais e anuais, bem como sobre qualquer informação privilegiada que afecte o Grupo PT como um todo. Presta igualmente todo e qualquer tipo de esclarecimentos à comunidade financeira em geral – accionistas, investidores (institucionais e retalho) e analistas.

A Direcção de Relação com Investidores dispõe de um call center ao qual se acede através de um número gratuito, pelo qual são prestados esclarecimentos aos investidores. O seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

Ao longo de 2008, a PT prosseguiu as suas actividades de relação com investidores, realizando diversos eventos, nomeadamente roadshows, apresentações a investidores e analistas, reuniões e conference-calls, tendo ainda participado em conferências na Europa e nos Estados Unidos.

Em termos globais, a PT realizou em 2008 mais de 160 reuniões com analistas e investidores. Adicionalmente, a PT realizou, numa base regular, reuniões e conference-calls na sede da empresa com investidores e analistas.

É de destacar a realização de três roadshows na Europa e nos Estados Unidos. Os dois mais importantes realizaram-se, em Maio, na Europa (após a divulgação dos resultados do primeiro trimestre), e em Novembro, na Europa e nos EUA, após a divulgação dos resultados dos primeiros nove meses do ano.

A qualidade das actividades de relação com investidores continuou a ser reconhecida pela comunidade financeira, a nível nacional e internacional. Qualquer interessado poderá aceder à Direcção de Relação com Investidores através dos seguintes contactos:

Nuno Vieira

Direcção de Relação com Investidores

Telefone: +351 21 500 1701

Fax: +351 21 500 0800

E-mail: nuno.t.vieira@telecom.pt

Morada: Av. Fontes Pereira de Melo, 40-9º, 1069-300 Lisboa – Portugal

Telefone Geral da Empresa: +351 21 500 2000

Websites: <http://www.telecom.pt> | <http://ir.telecom.pt>

Para além de outra informação, a Direcção de Relação de Investidores mantém no website da PT a seguinte informação, em termos claramente identificados e actualizados, e em português e inglês:

- > A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais;
- > Os Estatutos;
- > A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com a CMVM e com o mercado;
- > As funções e meios de acesso ao Gabinete de Apoio ao Investidor acima descritos;
- > Durante cinco anos, os documentos de prestação de contas relativos a cada exercício, semestre e trimestre;
- > O calendário semestral de eventos societários, que é divulgado no início de cada semestre e inclui, entre outra informação, as reuniões da Assembleia Geral e divulgação de contas anuais, semestrais e trimestrais;
- > As propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia Geral, com uma antecedência mínima de 15 dias face à data da reunião;
- > As convocatórias das Assembleias Gerais, com uma antecedência mínima de 30 dias face à data da reunião.

Anexo I

Regras norte-americanas aplicáveis à PT como Foreign Private Issuer

Enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação na New York Stock Exchange (“NYSE”) – foreign private issuer –, a PT está sujeita a um conjunto de regras em matéria de governo societário, de natureza imperativa, que passamos a elencar, as quais são por esta integralmente cumpridas:

- > As seguintes disposições do Sarbanes-Oxley Act de 2002 (“SOX”)³, bem como as regras da Securities Exchange Commission (“SEC”)⁴ que desenvolvem estas normas⁴ (sublinhando-se, assim, que a PT se conforma quer com as regras previstas no SOX, quer com as regras emanadas pela SEC):

Sarbanes-Oxley Act	
Sections 201 e 202	Proibição da prestação pelos auditores de certos serviços diversos de auditoria (“non-audit services”) e aprovação prévia de serviços de auditoria.
Section 203	Rotatividade do sócio da empresa de auditoria.
Section 204	Relatório do auditor à comissão de auditoria.
Section 206	Proibição da contratação como auditor de empresa na qual determinados quadros da emitente (CEO, Controller, CFO, Chief Accounting Officer ou qualquer outra pessoa com funções de supervisão do reporte financeiro) tenham desempenhado funções e participado na sua auditoria no ano anterior.
Section 301	Requisitos aplicáveis à comissão de auditoria (incluindo em matéria de independência).
Section 302 e 906	Certificação do Form 20-F pelo CEO e CFO.
Section 303	Proibição do exercício de influência indevida no decurso de auditorias pelos administradores, quadros e quaisquer pessoas que actuem sob a sua direcção.
Section 304	Restituição de incentivos remuneratórios pelo CEO e CFO na sequência de restatement à informação financeira.
Section 306	Proibição de certas transacções por insiders durante determinados blackout periods.
Section 307	Responsabilidade profissional e obrigação de reporte pelos advogados da emitente de potenciais violações da lei aplicável ao mercado de valores mobiliários e de deveres fiduciários.
Section 402	Proibição da emitente de conceder empréstimos a administradores e quadros executivos (“executive officers”).
Section 406	Divulgação da existência ou não de um código de ética da emitente (e a sua justificação, em caso negativo) e de alterações ou excepções ao código de ética.
Section 407	Divulgação da existência de um especialista financeiro (“financial expert”) na comissão de auditoria (e justificação da sua inexistência, quando aplicável).

- > A Sociedade está, ainda, sujeita às seguintes regras constantes da Section 303A Stet Corporate Governance Standards (requisitos em matéria de governo corporativo) do Listed Company Manual aprovado pela NYSE⁵, as quais são integralmente cumpridas pela PT:

Section 303A	
Regras imperativas	As foreign private issuers podem conformar-se com as práticas do seu país de origem, ao invés das normas previstas na Section 303A, excepto no que respeita ao estabelecido nas Sections 303A.06, 303A.11 e 303A.12(b) e (c).
Section 303A.06	As emitentes devem possuir uma comissão de auditoria que satisfaça os requisitos estabelecidos na Rule 10A-3.
Section 303A.11	As foreign private issuers devem divulgar informação sobre todas as diferenças substanciais entre as suas práticas de governo societário e as práticas adoptadas pelas sociedades nacionais ao abrigo dos requisitos de admissão da NYSE.
Section 303A.12(b)	O CEO deve notificar, prontamente e por escrito, a NYSE sobre qualquer incumprimento significativo das normas estabelecidas na Section 303A aplicáveis à emitente de que um quadro executivo (“executive officer”) da emitente tome conhecimento.
Section 303A.12(c)	A emitente deve submeter à NYSE uma Written Affirmation anual e, bem assim, uma Written Affirmation intercalar sempre que se altere a composição do Conselho de Administração ou de qualquer das comissões sujeitas à Section 303A (ambas devidamente preenchidas e assinadas).

- > Na sequência da Section 301 do SOX e da Section 303A.06 da NYSE, a PT deve conformar-se com o disposto na Rule 10A-3 on Listing standards relating to audit committees (requisitos aplicáveis às comissões de auditoria) aprovada pela SEC⁶.

³ Disponível em: http://www.pcaobus.org/About_the_PCAOB/Sarbanes_Oxley_Act_of_2002.pdf.

⁴ Disponível em: www.sec.com.

⁵ Disponível em: http://www.nyse.com/lcm/subsection_3_303A_00.shtml?printable=yes&title=303A.00.

⁶ Disponível em: <http://ecfr.gpoaccess.gov/cgi/t/text/text-idx?c=ecfr&sid=7adb3549cb4278e99c7427fb32dd5b51&rgn=div8&view=text&node=17:3.0.1.1.1.1.58.85&idno=17>

- > Neste contexto, a Sociedade constituiu uma comissão de auditoria em full compliance com as seguintes regras previstas na Regra 10A-3 (optando por não beneficiar das exemptions nesta previstas para foreign private issuers):

Regra 10A-3	Requisitos aplicáveis à comissão de auditoria
Parágrafo (b)(1)(i)	Cada um dos membros da comissão de auditoria deverá ser independente e integrar o conselho de administração da emitente.
Parágrafo (b)(1)(ii)	<p>De modo a ser considerado independente, o membro da comissão de auditoria não poderá, salvo na qualidade de membro da comissão de auditoria, do conselho de administração ou de outra comissão deste órgão:</p> <p>(a) Aceitar da emitente ou de qualquer uma das suas subsidiárias, directa ou indirectamente, qualquer remuneração por consultoria ou aconselhamento prestados, ou qualquer outra forma de remuneração, salvo em situações excepcionais previstas nesta Regra; ou</p> <p>(b) Ser uma pessoa associada ("affiliated person"), tal como definida nesta Regra, da emitente ou de qualquer das suas subsidiárias.</p>
Parágrafos (b)(2) e(3)	<p>A comissão de auditoria será directamente responsável:</p> <p>(a) pela nomeação, remuneração, cessação de funções e supervisão da actividade das empresas de auditoria contratadas para efeitos da preparação ou emissão de um relatório de auditoria ou da prestação de outros serviços de auditoria, revisão ou verificação para a emitente, estando tais empresas de auditoria sujeitas a obrigações de reporte directamente perante a comissão de auditoria;</p> <p>(b) por estabelecer procedimentos destinados à (i) recepção, retenção e processamento de reclamações recebidas pela emitente em matérias contabilísticas, de controlo interno em questões contabilísticas ou de auditoria e à (ii) apresentação, com carácter confidencial e anónimo, pelos trabalhadores de questões sobre matérias contabilísticas e de auditoria.</p>
Parágrafos (b)(4) e (5)	Autonomia na contratação de consultores e disponibilização de recursos financeiros à comissão de auditoria.

Anexo II

Código de Ética

O Código de Ética do Grupo PT aplica-se a todos os colaboradores, de modo a garantir um conjunto de padrões éticos comuns a todas as empresas do Grupo, sendo a sua actualização e implementação monitorizadas em permanência pela Comissão de Governo Societário.

Os objectivos, valores e normas enunciados no Código de Ética integram a cultura da PT, a qual deve presidir à conduta profissional de todos os trabalhadores do Grupo, impondo a sua divulgação junto de investidores, clientes, fornecedores, autoridades reguladoras e concorrentes.

De modo a prosseguir tais objectivos e valores, todos os colaboradores e agentes da PT devem orientar a sua actuação pelas seguintes regras, melhor concretizadas no texto do Código de Ética:

- > Protecção dos direitos e interesses dos accionistas;
- > Salvaguarda dos bens patrimoniais no decurso da actividade da empresa;
- > Dever de assumir um comportamento leal para com o Grupo PT, promovendo o seu prestígio;
- > Protecção da confidencialidade e sigilo profissional relativamente às informações obtidas no exercício da actividade, incluindo após a cessação de funções;
- > Cumprimento dos limites de responsabilidade que estão atribuídos a cada colaborador;
- > Boa governança, com zelo e transparência na administração das empresas do Grupo PT;
- > Dever de cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- > Dever de comunicação de conflitos de interesses e abstenção de exercício de funções que ponham em causa o cumprimento dos deveres de colaborador do Grupo PT;
- > Dever de não aceitar ou recorrer a ofertas ou vantagens ilegítimas;
- > Limitação de transacções de valores mobiliários emitidos por empresa do Grupo PT quando o colaborador esteja na posse de informação sensível ou privilegiada;
- > Dever de abstenção de participação em transacções em condições diferentes das normais de mercado com entidades com as quais o Grupo PT mantenha relações comerciais;
- > Contribuição para a criação de um bom relacionamento interpessoal dentro do Grupo PT;
- > Dever de evidenciar elevado profissionalismo, respeito, honestidade, boa fé e cortesia no trato com o cliente, actuando nomeadamente de forma a proporcionar-lhe um serviço de atendimento e apoio eficientes;
- > Negociação com fornecedores sempre com observância do princípio da boa fé e dever de honrar integralmente os compromissos assumidos perante os fornecedores;
- > Observância das regras de concorrência e promoção de bom relacionamento com os concorrentes;
- > Dever de colaboração com as entidades reguladoras;
- > Respeito pelo princípio da igualdade de oportunidades e valorização das carreiras e do mérito profissional;
- > Promoção da segurança e do bem-estar no trabalho;
- > Regras de actuação relativas a comunicações para a imprensa e publicidade;
- > Assunção de responsabilidade social junto das comunidades onde se desenvolvem as actividades empresariais do Grupo PT, de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar.

O texto integral do Código de Ética da PT encontra-se disponível para consulta no website oficial da empresa (www.telecom.pt) e pode ser também disponibilizado através da Direcção de Relação com Investidores.

Código de Ética para Senior Financial Officers

O Conselho de Administração da PT aprovou o “Código de Ética para Senior Financial Officers”, reforçando a importância das normas éticas específicas aplicáveis a todos os colaboradores da PT que estejam, directa ou indirectamente, envolvidos na elaboração, análise e divulgação de demonstrações financeiras, press releases ou qualquer outra informação a divulgar aos mercados relacionada com alguma das entidades que integram o Grupo.

O Código de Ética para Senior Financial Officers reforça os princípios de honestidade e responsabilidade, e regula aspectos como o relato de conflitos de interesses, a competência e profissionalismo, o sigilo profissional, o cumprimento das leis aplicáveis às diversas empresas do Grupo e a responsabilidade pela divulgação de informação, tendo o seu âmbito sido dado a conhecer a todos os colaboradores relevantes, mediante a assinatura anual de uma declaração de cumprimento.

Este Código encontra-se igualmente disponível no website da Sociedade.

Procedimentos adoptados pela PT para cumprimento de regras aplicáveis a transacções de dirigentes e de partes relacionadas

Com vista ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Sociedade em matéria de transacções de dirigentes e de partes relacionadas, a PT adoptou um conjunto de procedimentos tendo em vista garantir o adequado cumprimento de tais normas.

a) Transacções pelos dirigentes do Grupo

Em 2006, as transacções por dirigentes da PT foram objecto de regulação através do Regulamento sobre Transacções pelos Dirigentes do Grupo que substituiu o anterior Regulamento Interno sobre Operações por conta própria dos Quadros de Alta Direcção.

Este Regulamento foi emitido em linha com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 52/2006, de 15 de Março, ao Código dos Valores Mobiliários, designadamente no sentido da ampliação do âmbito objectivo e subjectivo das matérias e definições indicadas nas regras legais e regulamentares aplicáveis, visando complementar o regime de governo societário e as boas práticas de conduta já implementadas na PT para reforço da prevenção do abuso de mercado.

Contudo, já em 2008 a Sociedade entendeu dever rever esse documento de modo a adequar as suas normas aos novos condicionamentos e a agilizar a inserção de informação na base de dados implementada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários neste âmbito, tendo nomeadamente em consideração que desde a aprovação de tal Regulamento ocorreram diversos factos com implicações na estrutura da PT, em particular o spin-off da sua subsidiária PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA (actualmente ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA).

Deste modo, tal alteração veio concretizar o modo de cumprimento das obrigações legais de comunicação, pelos dirigentes da PT, das transacções realizadas com a sua participação.

As transacções por dirigentes são divulgadas no Sistema de Divulgação da Informação da CMVM nos termos legais e regulamentares.

b) Transacções com partes relacionadas

A Sociedade tem em vigor desde 2006 um Regulamento sobre transacções com partes relacionadas visando implementar um conjunto de procedimentos orientados para garantir a correcta identificação e divulgação de transacções com partes relacionadas e, bem assim, definir os conceitos relevantes de “transacção” e “partes relacionadas”.

O Regulamento persegue o duplo objectivo de (1) permitir que as demonstrações financeiras da PT evidenciem, se e quando aplicável, a possibilidade de a posição financeira e resultados da Sociedade poderem ser afectados pela existência de partes relacionadas e por transacções e saldos pendentes com as mesmas; e (2) salvaguardar o interesse da PT em situações de potencial conflito de interesses face aos interesses de pessoas ou entidades que se entende terem a possibilidade de influenciar, directa ou indirectamente a sua gestão.

Contudo, a Sociedade entendeu dever reformular alguns procedimentos respeitantes a transacções com partes relacionadas, tendo sido aprovadas novas regras em 31 de Janeiro de 2008 pelo Conselho de Administração.

De acordo com tais regras, encontram-se previstos procedimentos e mecanismos de controlo interno que garantem a correcta identificação e divulgação de transacções com partes relacionadas, envolvendo uma etapa prévia de definição, identificação e transparência no processo de decisão de transacções, culminando com a divulgação das transacções relevantes de acordo com as normas do Código dos Valores Mobiliários e da regulamentação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da United States Securities and Exchange Commission.

As transacções com partes relacionadas são identificadas nos termos legais e divulgadas no âmbito da informação financeira anual, semestral e trimestral.

Anexo III

Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades

As funções desempenhadas em outras sociedades por cada um dos administradores são as seguintes:

Henrique Granadeiro _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração da PT Rede Fixa, SGPS, SA | Presidente do Conselho Geral da Fundação Portugal Telecom || Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho Geral da Universidade de Lisboa | Administrador da OPWAY, SGPS, SA | Membro do Conselho Estratégico do Banco Finantia | Presidente da Direcção da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa | Membro do Conselho Geral da COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação | Administrador não executivo da Fundação Eugénio de Almeida | Membro do Conselho de Fundadores da Fundação Casa da Música | Membro do Conselho de Administração da Fundação Portugal África | Vice-Presidente da Direcção da ELO – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e a Cooperação.

Zeinal Bava _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração da PT Portugal, SGPS, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Comunicações, SA | Presidente do Conselho de Administração da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Centro Corporativo, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT – Sistemas de Informação, SA | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom, Inovação, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Móveis – Serviços de Telecomunicações, SGPS, SA | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom – Investimentos Internacionais, Consultoria Internacional, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Participações, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Ventures, SGPS, SA | Presidente do Conselho de Administração da Fundação Portugal Telecom | Administrador da PT Rede Fixa, SGPS, SA || Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

Luís Pacheco de Melo _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração da PT PRO, Serviços Administrativos e de Gestão Partilhados, SA | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom Imobiliária, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Contact – Telemarketing e Serviços de Informação, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT Prestações – Mandatária de Aquisições de Gestão de Bens, SA | Presidente do Conselho de Administração da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA | Presidente do Conselho de Administração da PT-ACS – Associação de Cuidados de Saúde | Administrador da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, SA | Administrador da PT Centro Corporativo, SA | Administrador da PT Rede Fixa, SGPS, SA | Administrador da PT Móveis – Serviços de Telecomunicações, SGPS, SA | Administrador da Portugal Telecom Investimentos Internacionais, Consultoria Internacional, SA | Administrador da PT Participações, SA | Administrador da PT Ventures, SGPS, SA | Membro do Conselho de Administração de Vivo Participações, SA | Membro do Conselho de Administração da Brasilcel | Membro do Conselho de Administração da Telemig Celular Participações, SA | Membro do Conselho de Administração da Telemig Celular, SA | Administrador da Africatel Holdings, BV | Administrador da Unitel, SARL || Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

António Caria _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, SA | Administrador de Portugal Telecom, Inovação, S.A || Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Qualidade desde 2006

Rui Pedro Soares _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Administrador e Presidente da Comissão Executiva da Portugal Telecom Imobiliária, SA | Administrador da Africatel Holdings, BV | Presidente do Conselho de Administração da Timor Telecom, SA | Presidente do Conselho de Administração da TPT Telecomunicações Públicas de Timor, SA || Funções desempenhadas noutras entidades: Vice-Presidente da AIP – Associação Industrial Portuguesa | Presidente da APAN – Associação Portuguesa de Anunciantes | Membro da Direcção da Associação Comercial do Porto

José Maria Alvarez-Palette _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho de Administração da Telefónica Internacional, SA | Presidente do Supervisory Board da Brasilcel, NV | Vice-presidente - Conselheiro da Telecomunicações de São Paulo, SA | Vice-presidente - Conselheiro da Telefónica Móviles México, SA | Conselheiro da Telefónica del Perú, SA, Telefónica Larga Distancia de Puerto Rico, Colombia Telecom, SA, Telefónica Internacional Chile, SA e Telefónica Datacorp, SA | Conselheiro suplente da Telefónica Móviles Colombia SA, Telefónica Móviles Chile, SA, Compañía de Telecomunicaciones de Chile, SA (CTC) e Telefónica Argentina, SA

Franquelim Alves _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável

Francisco Manuel Marques Bandeira _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável. || Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Negócios, S.A | Vice-presidente Executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, SA | Vice-presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco Comercial e de Investimentos, SARL (Moçambique) | Presidente do Conselho Directivo da Caixa Geral de Aposentações, IP | Administrador não executivo do Grupo Pestana Pousadas Group | Administrador não executivo da AdP-Águas de Portugal, SGPS, SA | Administrador não executivo da Visabeira, SGPS, SA

José Xavier de Basto _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Membro do Centro de Estudos da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC) | Vogal da Comissão Permanente das Privatizações

Fernando Soares Carneiro _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da REN, SGPS, SA

Luís de Azevedo Coutinho _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente da Comissão de Auditoria da Fund Box SGFII | Consultor de Empresas

Santiago Fernández Valbuena _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador Financeiro da Telefónica, SA | Presidente do Conselho de Administração da Fonditel | Membro do Conselho de Administração da Ferrovial

João de Mello Franco _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador e Presidente da Comissão de Auditoria da EDP Renováveis, SA | Membro do Conselho Geral do Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI)

Joaquim Goes _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador do Banco Espírito Santo, SA | Administrador da ESDATA, Espírito Santo Data, SGPS, SA | Administrador da E.S.VENTURES, SCR, SA | Administrador do BES-Companhia de Seguros, SA | Administrador da Clintt, Global Intelligent Technologies, SGPS, SA

Gerald McGowan _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável

Rafael Luís Mora Funes _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Vice-presidente do Conselho de Administração/COO da Ongoing Strategy Investments, SGPS, SA | Vice-presidente do Conselho de Administração do Grupo Económica, SGPS, SA | Membro da Comissão de Vencimentos do Grupo Impresa e do Grupo Privado Português | Vice-presidente do Grupo Score e da Score Media, em Angola | Membro do Supervisory Board da Escola de Negócios do INDEG-ISCTE | Membro da Direcção do Automóvel Clube de Portugal | Managing Partner da Heidrick & Struggles.

Amílcar de Moraes Pires _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador do Banco Espírito Santo, SA | Administrador da BES-Vida, Companhia de Seguros, SA | Administrador do Banco Espírito Santo de Investimento, SA | Presidente do Conselho de Administração do Bank Espírito Santo (International) Limited | Presidente do Conselho de Administração do BIC – International Bank, Ltd (BIBL) | Administrador da ESAF – Espírito Santo Activos Financeiros, SGPS, SA | Administrador do Espírito Santo PLC (Dublin) | Administrador do Banco Espírito Santo Oriente, SA | Administrador do BES Finance Limited

Francisco T. Pereira Soares _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente da Comissão do Ambiente do CEEP – Centro Europeu de Empresas com Participação Pública e de Interesse Económico Geral, Bruxelas | Consultor da Parpública, SA

Jorge Tomé _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador da Caixa Geral de Depósitos, SA | Presidente do Conselho de Administração da Caixa – Banco de Investimento, SA | Presidente do Conselho de Administração da Gerbanca, SGPS, SA | Administrador do Banco Comercial e de Investimentos, SA | Presidente do Conselho de Administração de TREM – Aluguer de Material Circulante, ACE | Presidente do Conselho de Administração de TREM II – Aluguer de Material Circulante, ACE

Nuno de Almeida e Vasconcellos _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho de Administração da Rocha dos Santos Holding, SGPS, SA | Presidente do Conselho de Administração de Ongoing Strategy Investments, SGPS, SA e da maior parte das suas subsidiárias. | Presidente do Conselho de Administração de Insight Strategic Investments, SGPS, SA | Chairman da Heidrick & Struggles em Portugal | Vice-Presidente do Conselho de Cooperação Económica do Instituto Luso-Árabe para a Cooperação | Presidente do Conselho Fiscal do Círculo de Amizade Portugal-Marrocos | Director do Automóvel Clube de Portugal | Membro do Conselho Consultivo do Executive MBA do INDEG-ISCTE | Secretário do Conselho Fiscal da Associação de Amizade Portugal – EUA. | Membro do Conselho Fiscal da Associação Pró-Infância Santo António de Lisboa |

Thomaz Paes de Vasconcellos _ Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável || Funções desempenhadas noutras entidades: Sócio Gerente da TPV – Consultoria e Gestão, Lda., desde 1989

Qualificações profissionais e actividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

Henrique Granadeiro _ Português, 65 anos.

Eleito pela primeira vez em 2003. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2005 e foi reconduzido em 2006 | Presidente da Comissão Executiva da Portugal Telecom, SGPS, SA, de 2006 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Africatel Holdings, BV, de 2007 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da PT Centro Corporativo, SA, de 2006 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da PT Portugal, SGPS, SA, de 2006 a 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Fundação Portugal Telecom de 2006 a 2008 | Membro do Conselho de Administração não executivo da OPCA – Obras Públicas e Cimento Armado, SA, de 2005 a 2007 | Membro do Conselho de Administração da Espírito Santo Resources, de 2005 a 2007 | Presidente do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA, de 2006 a 2007 | Administrador executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA, de 2002 a 2006 | Administrador não executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA, em 2001 | Presidente da Comissão Executiva da Lusomundo Media, SGPS, SA, de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do “Diário de Notícias”, de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do “Jornal do Fundão”, de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do “Jornal de Notícias”, de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva da TSF, de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do “Açoreana Oriental”, de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do “DN da Madeira”, de 2002 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Aleluia – Cerâmica Comércio e Indústria, SA, de 2000 a 2004 | Membro do Conselho de Administração da Aleluia – Cerâmica, Comércio e Indústria, SA, de 2004 a 2007 | Membro do Conselho de Administração da Parfil SGPS, SA, de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Margrimar - Mármore e Granitos, SA, de 1999 a 2005 | Presidente do Conselho de Administração da Marmetal – Mármore e Materiais de Construção, SA, de 1999 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Controljornal SGPS, SA, de 1990 a 2001 | Membro do Conselho de Administração da Sojornal – Sociedade Jornalística e Editorial, SA, de 1990 a 2001 | Administrador da Marcepor – Mármore e Cerâmicas de Portugal, SA, em 1990 | Presidente da Fundação Eugénio de Almeida, de 1989 a 1992 | Presidente do IFADAP – Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, de 1987 a 1990 | Administrador-delegado da Fundação Eugénio de Almeida, de 1981 a 1987 | Membro do Conselho de Administração da M.N. Tiago, Construções, SA, durante 1981 | Membro do Conselho de Administração da Standard Eléctrica, durante 1981 | Embaixador de Portugal na OCDE, de 1979 a 1981 | Chefe da Casa Civil do Presidente da República, de 1976 a 1979 | É licenciado em Organização e Administração de Empresas pelo Instituto Universitário de Évora (Departamento de Sociologia).

Zeinal Bava _ Português, 43 anos.

Eleito pela primeira vez em 2000. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2005 e foi reconduzido em 2006 | Presidente da Comissão Executiva da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA, de Dezembro de 2005 a Maio de 2006 | Presidente do Conselho de Administração da PT PRO, Serviços Administrativos e de Gestão Partilhados, SA, de Fevereiro de 2003 a Junho de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA, de Março de 2003 a Outubro de 2007 | Membro do Conselho de Administração da Brasilcel, NV, de Dezembro de 2002 a Outubro de 2007 | Presidente da Comissão Executiva da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA, de Maio de 2003 a Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da TV Cabo Portugal, SA, de Março de 2004 a Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da PT Conteúdos – Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, SA, até Setembro de 2007 | Vice-presidente do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA, de Novembro de 2002 a Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Cinemas, SA, até Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Audiovisuais, SA, até Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da PT Televisão por Cabo, SGPS, SA, até Setembro de 2007 | Membro do Conselho de Administração da Portugal Telecom Investimentos Internacionais, SA, de Abril de 2004 a Abril de 2006 | Presidente do Conselho de Administração da PT Prestações – Mandatária de Aquisições de Gestão de Bens, SA, de Março de 2004 a 2006 | Membro do Conselho de Administração da PT Sistemas de Informação, SA, de Maio de 2004 a Abril de 2006 | Membro do Conselho de Administração da PT Corporate – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, SA, de Junho de 2003 a Abril de 2006 | Vice-Presidente executivo do Conselho de Administração da PT Comunicações, SA, de Janeiro de 2004 a Dezembro de 2005 | Membro do Conselho de Administração das Páginas Amarelas, SA, de Janeiro de 2004 a Maio de 2005 | Membro do Conselho de Administração da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, SA, de Maio de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da CRT Celular Participações, SA, de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Tele Sudeste Participações, SA, de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Tele Leste Participações, SA, de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Portugal Telecom Brasil, SA, de Julho de 2002 a Março de 2004 | Membro do Conselho de Administração do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, SA, de Maio de 2001 a Outubro de 2004 | Membro do Conselho de Administração da Telesp Celular Participações, SA, de Abril de 2001 a Dezembro de 2003 | Vice-Presidente da PT Ventures, SGPS, SA, de 2000 a 2002 | Merrill Lynch – Executive Director e Relationship Manager para a Portugal Telecom, de 1998 a 1999 | Deutsche Morgan Grenfell – Executive Director e Relationship Manager para a Portugal Telecom de 1996 a 1998 | Warburg Dillon Read – Director executivo de 1989 a 1996 | É licenciado em Engenharia Electrónica e Electrotécnica pela University College of London.

Luís Pacheco de Melo _ Português, 42 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006 | Administrador não executivo do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, SA, até 2007 | Administrador executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA, de Junho de 2002 até Abril de 2006 | Administrador da Cabo TV Madeirense, SA, de Abril de 2004 até Setembro de 2006 | Presidente do Conselho de Administração da Cabo TV Açoreana, SA, de Dezembro de 2004 até Outubro de 2007 | Administrador da TV Cabo Portugal, SA, de 2002 até 2006 | Administrador da Lusomundo Audiovisuais, SA, de 2002 até 2006 | Administrador da Lusomundo Cinemas, SA, de 2002 até 2006 | Administrador da Lusomundo – Sociedade de Investimentos Imobiliários, SGPS, SA, de Março de 2006 até Março de 2007 | Administrador da Lusomundo Imobiliária 2, SA, de Março de 2006 até Março de 2007 | Administrador da PT Conteúdos SA, de 2002 até 2006 | Administrador da PT Televisão por Cabo, SGPS, SA, de 2002 até 2006 | Administrador da Sport TV, de Junho de 2002 até Novembro de 2005 | Administrador da Lusomundo España, SL, de Fevereiro 2003 até Abril de 2006 | Director central e membro convidado da Comissão Executiva do BES Investimento, de 1998 a 2002 | Associado e director da UBS Warburg, de 1994 a 1998 | É licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, com MBA pelo IESE Barcelona.

António Caria _ Português, 56 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006 | Presidente do Conselho de Administração da PT Contact de 2006 a 2008 | Administrador da Cabo TV Açoreana, SA, de 2004 até Setembro de 2007 | Administrador Executivo da TV Cabo Portugal, de 2002 até 2006 | Presidente Executivo e posteriormente Administrador Delegado da TV Cabo Tejo, de 1998 até 2002 | Administrador Delegado da TV Cabo Lisboa, de 2000 até 2002 | Presidente Executivo da TV Cabo Sado, de 1996 a 1997 | Administrador do Inesc, de 1997 a 2006 | Vogal do Conselho da Fundação Cultursintra, de 1999 a 2002 | Vogal da Associação Empresarial de Setúbal (AERSET), de 1996 a 1998 | Administrador Executivo da Portugal Telecom, S.A, de 1995 a 1996 | Director Regional da Telecom Portugal, de 1990 a 1995 | Representante Nacional em Organismos de Normalização Internacional de Telecomunicações (CEPT e CCITT), de 1984 a 1990 | Foi admitido para os CTT Telecomunicações em 1978, tendo feito especialização em Comutação Automática, Analógica e Digital. Foi o responsável pelo Planeamento Técnico de Comutação Nacional na Direcção de Engenharia, de 1983 a 1987, e responsável pelo primeiro Departamento Técnico Comercial da Direcção Comercial, de 1987 até 1989 | Engenheiro estagiário na RARET, na EDP e no ensino técnico-profissional no Ministério da Educação, de 1975 a 1978. Recebe a Outorga do Título de Especialista em Telecomunicações pela Ordem dos Engenheiros em 2002 | É Comendador da Ordem de Mérito de Pedro Álvares Cabral, de 2006 | É licenciado em Engenharia Electrotécnica, Electrónica e Telecomunicações pelo IST (1975) | “Project Leader” pela Teleskolan – Suécia em 1984 | Pós-graduado em Gestão de Empresas pelo ISCTE em 1988 e pela Universidade Nova de Lisboa (1994).

Rui Pedro Soares _ Português, 36 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006 | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom Imobiliária, SA, de 2006 a 2007 | Administrador executivo da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, SA, de 2005 até 2006 | Consultor do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA, nas áreas de Business Intelligence, Avaliação da Qualidade de Serviço, Segurança e Gestão de Bens Imóveis, de 2001 a 2004 | Executivo em Business Intelligence e Análise Competitiva no Banco Cetelem, Grupo Banque National de Paris/Paribas, de 2000 a 2001 | Assessor do Grupo Socialista no Parlamento Europeu, de 1998 a 2000 | É licenciado em Gestão de Marketing no IPAM – Instituto Português de Administração de Marketing.

José Maria Alvarez-Palette _ Espanhol, 45 anos.

Eleito pela primeira vez em 2008 | Iniciou a sua carreira na Arthur Young Auditors em 1987 e de seguida na Benito&Monjardin/Kidder, Peabody & Co. em 1988, onde exerceu funções em departamentos financeiros. | Administrador financeiro da Telefónica Internacional em Fevereiro de 1999. | Administrador financeiro da Telefónica, SA, em Setembro de 1999. | Presidente do Conselho de Administração da Antares, Fonditel, Telfisa e Telefónica North América | Vice-presidente do Conselho de Administração da Telefónica Perú | Membro do Conselho de Administração da Cemex Singapur, Admira Media, Imobiliária Telefónica, TPI, Telefónica Móviles, Telefónica de España, Telefónica Holding Argentina, Telefónica Larga Distancia de Puerto Rico, Telefónica O2 Europe, e membro do Supervisory Board da Cesky Telecom y Conselheiro do China Telecom | Licenciado em Economia pela Universidade Complutense, de Madrid | Frequentou o curso de Economia na Université Libre, da Bélgica | Curso de pós-graduação no International Management Program, no Instituto Panamericano de Alta Direcção de Empresa (IPADE) | Obteve o “Advanced Research Certificate from the Accounting, Financial Administration and Economy Department” da Universidade Complutense de Madrid.

Franquelim Alves _ Português, 54 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006 | Administrador da SLN – Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, SA, entre Janeiro de 2008 e Outubro de 2008 | Administrador do Grupo Cinveste, entre 2006 e 2007 | Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do IGCP – Instituto de Gestão do Crédito Público, de 2004 a 2006 | Secretário de Estado adjunto do Ministro da Economia, de 2003 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da SIMAB – Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, SA, de 2002 a 2003 | Administrador Financeiro do Grupo Lusomundo, de 2000 a 2003 | Administrador de Lusomundo, SGPS, SA, Lusomundo Net, “Diário de Notícias”, Lusomundo Media, SGPS, SA, e Lusomundo Audiovisuais, SGPS, SA, de 2000 a 2003 | Administrador da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA, de 2000 até 2002 | Director Financeiro da Jerónimo Martins SGPS entre 1996 e 2000 | Administrador Financeiro da Lusomundo de 1992 a 1996 | É licenciado em Economia no ISE – Instituto Superior de Economia. MBA em Finanças pela Universidade Católica | Advanced Management Program da Wharton School da Universidade da Pensilvânia.

Francisco Bandeira _ Português, 51 anos.

Eleito pela primeira vez em 2008 | Presidente do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral, de Janeiro a Dezembro de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, SA, de Outubro de 2006 a Março de 2008 | Administrador da Caixa Geral de Depósitos SA, de 2005 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, SA, de 2006 a 2008 | Administrador não executivo da RAVE, de 2001 a 2002 | Administrador não executivo do FIEP, de 1997 a 2001 | Vice-presidente do Conselho de Administração do ICEP, de 1996 a 2000 | Membro dos comissariados da EXPO 98 e do Pavilhão de Portugal, de 1996 a 1999 | Técnico, subdirector, director-adjunto, director e director coordenador no Banco de Fomento e Exterior, de 1988 a 1996 | Assessor da Comissão de Coordenação da Região Centro, no PIDR do Baixo Mondego, de 1986 a 1988 | Técnico do IFADAP, de 1981 a 1986 | Docente no Ensino Especial, de 1975 a 1979 | É licenciado em Economia pela Universidade de Coimbra.

José Xavier de Basto _ Português, 70 anos

Eleito pela primeira vez em 2007 | Consultor Fiscal | Docente aposentado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra | É licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra (1960). Curso Complementar em Ciências Políticas-Económicas (1961).

Fernando Soares Carneiro _ Português, 58 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006 | Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da REN, SGPS, SA, desde 2007 | Entre 2003 e 2006, foi conselheiro económico na Embaixada de Portugal em Londres e representante de Portugal nas Organizações Internacionais de Produtos de Base | Entre 2002 e 2003, desenvolveu actividade de consultor | Presidente do Conselho de Administração da Somincor, Sociedade Mineira de Neves-Corvo, SA, de 1998 a 2002 | Presidente do Conselho de Administração da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA, de 1998 a 2002 | Administrador da Associação Internacional do Cobre, de 1998 a 2002 | Administrador do Banco Europeu de Construção e Desenvolvimento, de 1993 a 1998 | Administrador do Grupo do Banco Mundial, de 1989 a 1993 | É licenciado em Engenharia de Minas pelo Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Luís de Azevedo Coutinho _ Português, 48 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006 | Professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, entre 1985 e 2008 | Membro da Comissão de Auditoria da PT, SGPS, SA, entre 2006 e 2007 | Administrador e membro da Comissão de Auditoria da EDP – Energias de Portugal, SA, de Maio de 2003 até 2006 | Director da AMEC – Associação Música, Educação e Cultura, de 2003 até 2005 | Consultor na Câmara Municipal de Lisboa, de 2002 até 2003 | Administrador da Valora – Serviços de Apoio à Emissão Monetária, SA, de 1999 até 2002 | Consultor da Administração do Grupo Abrantina, de 2000 até 2007 | Administrador no Grupo Abrantina, entre 1991 e 1999 | Desempenhou ainda funções de consultor no Banco de Portugal, Fundação Calouste Gulbenkian e IPE | É licenciado em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica | MBA pela Universidade Nova de Lisboa.

Santiago Fernández-Valbuena _ Espanhol, 50 anos.

Eleito pela primeira vez em 2008 | Presidente da Comissão Executiva da Fonditel (Pension Fund Management Company), Madrid, de 1997 a 2002 | Director-geral da Societé Générale Equities Spain, Madrid, de 1994 a 1996 | Head of Equity Sales and Research, Beta Capital, Madrid, de 1992 a 1994 | Economista chefe e Head of Research, Beta Capital, Madrid, de 1989 a 1992 | Licenciado em Ciências Económicas e Empresariais na Universidade Complutense, Madrid em 1980 | PhD in Economics, na Northeastern University Boston, em 1984 | Master in Economic Policy and Planning, na Northeastern University Boston, em 1983.

João de Mello Franco _ Português, 62 anos.

Eleito pela primeira vez em 1997. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2005 e foi reconduzido em 2006 | Membro do Conselho Geral do Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI) | Administrador da José de Mello Participações, SGPS, SA, de 2002 até 2006 | Vice-presidente do Conselho de Administração da José de Mello Imobiliária, de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da José de Mello Residências e Serviços, de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Imópolis (SGFII), de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Engimais, de 2001 a 2004 | Membro do Conselho de Administração da International Shipowners Reinsurance Co, de 1998 a 2005 | Membro do Conselho Superior da Portugal Telecom, de 1996 até 1997 | Presidente do Conselho de Administração da Sozonata – Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, SA, de 1997 a 2001 | Presidente da Comissão Executiva e Vice-presidente do Conselho de Administração da LISNAVE, de 1995 a 1997 | Presidente do Conselho de Administração da Marconi, de 1994 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da Guiné Telecom, de 1994 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da Companhia Santomense de Telecomunicações, de 1994 a 1995 | Membro do Conselho de Administração da CN – Comunicações Nacionais, SA, de 1993 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações, de 1993 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA, de 1991 a 1994 | Presidente do Conselho de Administração de TLP – Telefones de Lisboa e Porto, SA, de 1989 a 1994 | Director da TDC – Tecnologia das Comunicações, Lda., de 1986 a 1989 | É licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico | Bolseiro da Junta de Energia Nuclear para especialização em Tecnologia Mecânica de Centrais Nucleares | Formação complementar em Gestão Estratégica e Alta Direcção de Empresas (PADE).

Joaquim Goes _ Português, 42 anos.

Eleito pela primeira vez em 2000. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2005 e foi reconduzido em 2006 | Membro do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA, de Agosto de 2002 a Setembro de 2007 | Administrador da Companhia de Seguros Tranquilidade-Vida, SA, de 2002 a 2006 | Presidente do Conselho de Administração de E.S. Interaction, Sistemas de Informação Interactivos, SA, de 2000 a 2006 | Membro do Conselho de Administração do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, SA, de Maio de 2001 a Julho de 2007 | Director do Departamento de Marketing Estratégico do Banco Espírito Santo, SA, de 1995 a 1999 | Director do Gabinete de Estudos e de Planeamento Estratégico da CIMPOR – Cimentos de Portugal, SA, de 1994 a 1995 | Consultor sénior da Roland Berger & Partner, Munique, de 1991 a 1993 | Consultor da Roland Berger & Partner, Portugal, de 1989 a 1991 | É licenciado em Administração e Gestão de Empresas | Especialização em Marketing e Finanças pela Universidade Católica Portuguesa | MBA pelo INSEAD, Fontainebleau.

Gerald McGowan _ Norte-americano, 62 anos.

Eleito pela primeira vez em 2003. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2005 e foi reconduzido em 2006 | Membro do Conselho de Administração da Virginia Center for Innovative Technology, de 2004 a 2007 | Embaixador dos Estados Unidos em Portugal, de 1998 até 2001 | Membro do Conselho de Administração da “Overseas Private Investment Corporation” (OPIC), de 1996 a 1997 | Membro do Conselho de Administração da Virginia Port Authority, de 2002 a 2003 | Membro do Conselho de Administração da Cellular Telecommunications Industry Association, de 1992 até 1994 | É licenciado em Direito na Georgetown University Law Center (J.D. 1974) e Georgetown University (B.S.B.A. 1968).

Rafael Luís Mora Funes _ Espanhol, 43 anos.

Eleito pela primeira vez em 2007 | Administrador do Grupo PT | Vice-presidente do Conselho de Administração da Ongoing Strategy | Vice-presidente do Grupo Económica | Membro da Comissão de Vencimentos do Grupo Impresa e do Grupo Privado Português | Membro do Supervisory Board da Escola de Negócios do INDEG – ISCTE | Vice-presidente do Grupo Score e da Score Media em Angola | Membro da Direcção do Automóvel Clube de Portugal | Managing Partner da Heidrick&Struggles em Portugal | É licenciado em Economia e Gestão.

Amílcar de Moraes Pires _ Português, 47 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006 | Admitido no Banco Espírito Santo, Departamento Financeiro, em 1986 | Nomeado sub-director e colocado na Direcção do Departamento de Mercados Financeiros e Títulos, em 1989 | Membro do Conselho de Administração da Soginpar, Sociedade de Gestão de Fundos de Investimento Mobiliário, SA, de Julho de 1991 a Fevereiro de 1992 | Director adjunto do Departamento de Mercados Financeiros e Títulos e membro do Conselho de Administração da ESER, Soc, até 1995 | Director-coordenador do Departamento Financeiro, Mercados e Estudos e responsável pela gestão da Tesouraria do BES | Assessor para o Conselho de Administração do Banco Espírito Santo, SA, em Julho de 2000 | Director-geral do Banco Espírito Santo, SA, em Março de 2003 | Administrador do Banco Espírito Santo, SA, desde Março de 2004 | É licenciado em Ciências Económicas pela Universidade Católica Portuguesa.

Francisco T. Pereira Soares _ Português, 59 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006 | Administrador da Gadsa – Arquivo e Depósito, SA, de Outubro de 2006 até Outubro de 2008 | Consultor económico na Casa Civil do Presidente da República, de 2001 a 2006 | Presidente da Comissão Executiva da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, SA, de Janeiro de 2003 a Outubro de 2004 | Presidente do Conselho de Administração da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, SA, de Maio de 2004 a Janeiro de 2005 | Administrador da NAER – Novo Aeroporto, SA, de 2001 até 2002 | Administrador e Presidente da Comissão Executiva do I.P.E. – Tecnologias de Informação, SGPS, SA, de 2000 a 2001 | Administrador Executivo do I.P.E. – Investimentos e Participações Empresariais, SA, de 1996 a 2000 | Presidente do Conselho de Administração do I.P.E. Capital, Sociedade de Capital de Risco, SA, de 1996 a 2000 | Membro da Direcção da Ambelis – Agência para a Modernização Económica de Lisboa, SA, de 1994 a 1996 | É licenciado em Economia no ISCEF (Universidade Técnica de Lisboa) 1972 | Master of Science in Management no Arthur D. Little Management Education Institute, Cambridge Massachusetts, EUA (1979) | Master in Public Administration na Harvard University, John F. Kennedy School of Government, Cambridge Massachusetts, EUA (1981).

Jorge Tomé _ Português, 54 anos.

Foi nomeado pela primeira vez em 2002. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2005 e foi reconduzido em 2006 | Presidente da Comissão Executiva de Caixa – Banco de Investimento, SA, de 2001 a 2007 | Administrador não executivo da Caixa Gestão de Patrimónios, de 2001 a 2005 | Administrador das Companhias de Seguros do Grupo BANIF: Açoreana, O Trabalho, O Trabalho Vida e de Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões e de Fundos de Investimento, de 1996 a 2001 | Sócio da Coopers & Lybrand em Portugal, de Junho de 1995 a Novembro de 1996 | Director da Divisão Internacional do Banco Pinto & Sotto Mayor, SA, em 1995 | Administrador do Banco Pinto & Sotto Mayor, de Março de 1994 a Janeiro de 1995 | Administrador executivo da SULPEDIP, SA, (actual PME Investimentos, SA), de Junho de 1989 a Março de 1994 | Técnico na Direcção de Títulos do Banco Pinto & Sotto Mayor em 1985 | Subdirector e director de Títulos do Banco Pinto & Sotto Mayor de 1986 a 1994 | Quadro técnico da Coopers & Lybrand Lda., de 1980 a 1982 | Economista do IAPMEI (Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas), de 1979 a 1980 | É licenciado em Organização e Gestão de Empresas no ISCTE e possui um mestrado de Economia Aplicada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Nuno de Almeida e Vasconcellos _ Português, 44 anos.

Eleito pela primeira vez em 2006 | De 1995 a 2006, Managing Partner em Portugal na área de consultoria da Heidrick & Struggles | Membro do Conselho de Remunerações de uma entidade bancária até 2007 | Director de Andersen Consulting (actual Accenture), de 1987 a 1995 | É licenciado em Gestão de Empresas no Curry College, em Boston.

Thomaz Paes de Vasconcellos _ Português, 51 anos.

Eleito pela primeira vez em 2003 | O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2005 e foi reconduzido em 2006 | Director-geral e membro do Conselho de Administração de Vandal, ALD, Sfac, Unirent, de 1988 a 1998 | Controller da Hubbard Group, de 1987 até 1988 | Sénior Manager de Arthur Andersen & Co, de 1980 a 1987 | ROC nº 561, de 1985 | É licenciado em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa em 1980.

Anexo IV

Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria da Portugal Telecom, SGPS, SA

Considerando que:

1. Segundo a Recomendação II.1.5.2 constante do Código de Governo das Sociedades, aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), em Setembro de 2007, e com vista a reforçar a transparência na fixação de remunerações, a comissão de remunerações deve submeter à apreciação pela assembleia geral anual de accionistas uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização;
2. No contexto da referida Assembleia Geral, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes;
3. Enquanto estrutura de apoio técnico da Comissão de Vencimentos, cabe à Comissão de Avaliação do Conselho de Administração da Portugal Telecom, SGPS, SA (“PT SGPS” ou “Sociedade”) emitir parecer a apresentar à Comissão de Vencimentos sobre a declaração anual relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, a submeter pela Comissão de Vencimentos à Assembleia Geral;
4. Tendo em conta o termo do mandato em curso (2006-2008) dos actuais órgãos sociais da PT SGPS, incluindo da Comissão de Vencimentos, a presente declaração sobre a política de remunerações respeita ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, o qual constitui o único exercício completo em que esta Comissão desempenhou funções desde a sua designação, na Assembleia Geral de 22 de Junho de 2007.

De acordo com a referida Recomendação II.1.5.2 da CMVM, a Comissão de Vencimentos da PT SGPS vem submeter à apreciação pela Assembleia Geral Anual dos Accionistas a seguinte declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização relativa ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2008, a qual integra os seguintes modelos desenvolvidos e implementados em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais:

I. Política de remuneração dos administradores não executivos, incluindo os membros da Comissão de Auditoria:

A compensação dos membros não executivos do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, em 2008, seguiu um modelo rígido determinado por um fee anual fixado pela Comissão de Vencimentos, sem senhas de presença.

Esta remuneração fixa aplicada a todos os administradores não executivos é majorada para os administradores que exerçam funções em comissões especializadas do Conselho (Comissão de Auditoria, Comissão do Governo Societário e Comissão de Avaliação). Esta majoração não é cumulativa quando um membro de um Conselho de Administração pertença a mais do que uma Comissão.

Para o referido mandato (2006-2008) se os cargos de presidente do Conselho de Administração e de presidente da Comissão Executiva fossem desempenhados por pessoas distintas corresponderia ao primeiro cargo uma remuneração fixa anual equivalente a metade da do presidente da Comissão Executiva.

Dado que o actual Presidente do Conselho de Administração desempenhou em acumulação as duas funções até 28 de Março 2008, decidiu a Comissão de Vencimentos, manter por analogia com situações anteriores a mesma remuneração fixa até ao final do mandato.

Em linha com a Recomendação II.1.5.1 da CMVM, ainda que esta política remuneratória esteja estruturada de modo a permitir um alinhamento com os interesses da sociedade, não foi prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração nem para os membros do órgão de fiscalização.

II. Política de remuneração dos administradores executivos:

A remuneração dos membros da gestão executiva para 2008 teve em consideração a performance da PT SGPS, no curto e médio prazo, bem como o desempenho em benchmarking com outras empresas de dimensão e negócio similares.

A remuneração dos administradores executivos é composta por uma vertente fixa e por outra variável, sendo que esta poderá ir até 120% da remuneração fixa de forma anual e até 50% da remuneração fixa em conceito de remuneração variável plurianual, cujos critérios e parâmetros passamos a identificar:

a. Remuneração fixa:

O valor da remuneração fixa da equipa executiva foi determinado com base num estudo de benchmarking. Nesse estudo, foram analisadas empresas integrantes do PSI20, IBEX35, CAC40, DJ Eurostoxx 50, bem como empresas europeias de telecomunicações comparáveis à PT SGPS.

b. Remuneração variável:

A política de remuneração variável na PT SGPS rege-se pelos seguintes princípios orientadores:

- > A prossecução e realização de objectivos, através da qualidade, capacidade de trabalho, dedicação e know-how do negócio;
- > A política de incentivo e de compensação da PT SGPS deve permitir a atracção e manutenção dos melhores profissionais existentes no mercado;
- > A implementação de uma filosofia de gestão profissionalizada e consubstanciada na definição e controlo da realização de objectivos ambiciosos (mas atingíveis) e mensuráveis anual e plurianualmente (mandato);
- > O desenvolvimento de uma cultura de orientação para o mercado e suas best practices, medida, sempre que possível, através da comparação da performance dos objectivos da empresa com um conjunto de empresas e/ou organizações no seu mercado de referência (nacional e internacional);
- > A prossecução da excelência na gestão, através de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à empresa a obtenção do equilíbrio e da sustentabilidade empresarial. Para tal, será necessário implementar uma filosofia de gestão que desenvolva a sua actividade em três dimensões: económica, ambiental e social.

(i) Remuneração variável anual

Tendo em conta a tradição e o modelo existente na PT SGPS na última década, a avaliação da performance dos administradores executivos do Grupo foi indexada, em termos anuais, à prossecução de objectivos ao nível do Grupo e por unidades de negócio. Esta componente variável não passou, no ano de 2008, pela atribuição de acções nem de opções de aquisição de acções.

Assim sendo, o modelo de fixação de objectivos e posterior atribuição de incentivos dos membros da Comissão Executiva da PT SGPS, em 2008, esteve dependente dos seguintes critérios:

- > O desempenho económico do Grupo, de forma indiferenciada para todos os membros da Comissão Executiva;
- > A avaliação quantitativa do desempenho individual, medido através da performance económica das respectivas áreas de actuação.

A determinação da remuneração variável anual a atribuir por conta da performance de 2008 teve em consideração a análise dos seguintes aspectos:

- > Rácio de "Total Shareholder Return" da PT pelo mesmo conceito do Grupo 2 do DJ Stoxx Telecom Europe* sendo o TSR entendido como o somatório da variação do preço da acção com o valor dos dividendos por acção;
- > Delta de crescimento de receitas consolidadas face ao mesmo grupo de comparação;
- > Delta de crescimento de EBITDA face ao mesmo grupo de comparação;
- > Controlo de custos, diminuição de OPEX;
- > Crescimento do resultado líquido e earning per share (EPS).

* Grupo composto pelos operadores KPN, Swisscom, Teliasonera, Belgacom, Telenor, Telekom Áustria e OTE.

(ii) Remuneração variável plurianual

A determinação da remuneração variável plurianual é calculada numa base anual e de forma cumulativa, ao longo do mandato, e paga no final deste, se a média ponderada de todos os indicadores do mandato for igual ou superior a 80% dos objectivos estabelecidos. Este cálculo anual e cumulativo é feito em função da análise dos seguintes indicadores:

- > Evolução do return on capital employed (ROCE) do Grupo PT vs. o ROCE do grupo 2 do DJ Stoxx Telecom no mesmo período;
- > Crescimento do resultado líquido e EPS no período;
- > Rácio do TSR da PT vs. o do mesmo grupo de comparação mencionado anteriormente no período;
- > Evolução do Índice de Sustentabilidade da PT SGPS em função da metodologia DJSI;
- > Evolução da imagem da PT SGPS, tendo em consideração o crescimento do índice de satisfação dos clientes e colaboradores;
- > O cumprimento das metas estratégicas.

c. Alinhamento dos interesses dos administradores com o interesse da Sociedade

Conforme supra descrito, a remuneração variável anual e plurianual dos administradores executivos da PT SGPS, em funções em 2008, encontrava-se dependente do seu desempenho, bem como da sustentabilidade e da capacidade de atingir determinados objectivos estratégicos do Grupo, procurando-se, desta forma, contribuir para a maximização do desempenho a longo prazo e a prossecução dos objectivos estratégicos do Grupo e, também, para o alinhamento dos interesses da gestão com os interesses da Sociedade e dos seus accionistas.

III. Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas

Durante o exercício de 2008, o Revisor Oficial de Contas da Sociedade foi remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços e mediante proposta da Comissão de Auditoria da Sociedade.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2009

A Comissão de Vencimentos da PT SGPS

